



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5913—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	19
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	21
PRESIDÊNCIA	21
DIRETORIA GERAL.....	30
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	38
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	38
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	39
ESMAT	41

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA

1ª Escrivania Cível
Às partes e aos advogados

Procedimento do Juizado Especial Cível Nº 0000701-05.2025.8.27.2702/TO

AUTOR: PITANGA MODAS LTDA

RÉU: VALDINEIA GOMES DA SILVA

INTIMAÇÃO da requerida: “**SENTENÇA** O processo tramitava regularmente quando as partes se compuseram, requerendo sua homologação (evento 19). **É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.** Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos no acordo. As partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver, nos termos do artigo 90, §3º, do CPC. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, datado, certificado e assinado pelo sistema e-proc. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito’.

ARAGUAÍNA

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, JUIZ DE DIREITO TITULAR PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **KENNETH HANDERSON COELHO LIMA**, brasileiro, nascido aos 19.03.1997, natural de Araguaína/TO, filho de Kaylla Monica Coelho Marques Lima e Kennedy de Sousa Lima, portador do RG nº 745.511-3 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 069.866.351-92, residente na Rua Recife, nº 96, Setor Brasil, Araguaína-TO, CEP 77.824-380, atualmente em local incerto ou não sabido, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa nos autos da **Ação Penal nº 0023640-98.2024.8.27.2706**, acerca da **SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida no evento 71**, a seguir transcrita: "(...) Diante de todo o exposto julgo procedente a denúncia para **CONDENAR o réu KENNETH HANDERSON COELHO LIMA**, já qualificado, nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/0, pelo que passo a dosar-lhe a pena. (...) Incide, no caso dos autos, a agravante da reincidência, nos termos do art. 61, I, do Código de Processo Penal. Isto porque, a multireincidência do acusado viabiliza a utilização de valoração negativa tanto dos maus antecedentes quanto em sede de reincidência, desde que não seja utilizada a mesma condenação. No caso dos autos, o acusado conta com duas condenações com trânsito em julgado anterior, de modo que não caracteriza afronta ao princípio do *ne bis in idem*. Assim sendo, elevo a pena em 1/6, **passando-a para 2 (dois) anos, 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 13 (treze) dias-multa.(...)** Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, bem como o fato de ser reincidente, esta deve ser cumprida em regime inicialmente **SEMIABERTO**, na forma do art. 33, §2º, b do Código Penal.(...) Após formalidades legais, arquivem-se. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Araguaína – TO, 16 de maio de 2025". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 11 de julho de 2025. Ulyanna Luiza Moreira - Técnica Judiciária.

ARRAIAS

Diretoria do foro

Portarias

Estabelece o plantão regional do grupo 04 no período compreendido entre às 18h do dia 11 de julho de 2025 às 11h59min do dia 18 de julho de 2025.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público judicial mesmo em dias sem expediente forense;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução Nº 15 - PRESIDÊNCIA Disciplina os plantões judicial, correccional e administrativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências., que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão.

CONSIDERANDO a Informação 30324 (6589044).

CONSIDERANDO que a Diretoria do Foro da Comarca de Arraias, nos termos do art.14, alínea “A” da Resolução Nº 15 - PRESIDÊNCIA, compete elaboração anual da escala de plantão dos magistrados e servidores pertencentes ao Grupo 4, formado pelas Comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida a escala de plantão dos magistrados e servidores pertencentes ao Grupo 4, formado pelas Comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã no período compreendido entre às **18h do dia 11 de julho de 2025 às 11h59min do dia 18 de julho de 2025**, conforme anexo único desta Portaria.

Art 2º - Nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art 3º - Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art 4º - A Secretária do Foro da Comarca de Arraias-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria;

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga. Publique-se. Cumpra-se.

Márcio Ricardo Ferreira Machado

Diretor do Foro

Portaria Nº 2410/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 11 de julho de 2025	
18 H 00 min DO DIA 11/07/2025 ÀS 11H 59MIN DO DIA 18/07/2025	
Magistrado	João Alberto Mendes Bezerra Junior, matrícula 352444;
Assessor:	Fábio Oliveira Costa - Matrícula nº 358050;
Servidor de Secretaria:	Patrícia dos Santos de Oliveira, matrícula 354474, telefone: (63) 9 9989 5543;
Oficial de Justiça:	Zilmária Aires dos Santos – Matrícula 96045 Telefone: (63) 9202 4256.

COLINAS

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Boletins de expediente

BOLETIM EXPEDIENTE 051/2025. INTIMAÇÃO DOS AUTORES. PRAZO 15 DIAS

Fica o requerido abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. 0001904-03.2024.8.27.2713. Ação: Cumprimento Cumprimento de sentença. Requerente: A. S. F.S. M. brasileira, criança, nascida aos 07/11/2014, CPF n.088.767.661-89, representada por sua mãe WANESSA FREITAS DA SILVA, brasileira, casada, operadora de caixa, portadora da RG n. 1.077.147 2ª via SSP/TO, CPF n. 046.255.351-58, , **INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 43:** (...)Trata-se de execução de alimentos promovida por WANESSA FREITAS DA SILVA, brasileira, casada, operadora de caixa, RG n. 1.077.147 2ª VIA SSP-TO, CPF n. 046.255.351-58, representando sua filha A. S. F. S. M., brasileira, criança, nascida aos 07/11/2014, CPF n. 088.767.661-89, contra JOSÉ RICARDO MARQUES, brasileiro, diarista, RG n. 770.802 SSP-TO, CPF n. 008.232.961-30,; ação na qual, a exequente noticiou o cumprimento integral da obrigação, pelo pagamento integral do débito, realizado pelo executado; desta forma, requereu a extinção do feito (evento 36).Por fim, o Ministério Público manifestou favoravelmente ao pedido de extinção do feito (evento 41).É o relato, decido.O pagamento é causa de extinção da obrigação, a qual é pressuposto processual de constituição e validade, que quando extinta, autoriza *ipso facto* a extinção da execução na forma do CPC, artigo 924, inciso II; a exequente informou o pagamento do débito, bem como, pugnou pela extinção do feito.ANTE O EXPOSTO e o mais que dos autos consta, diante do pagamento do débito, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, oportunamente, arquivem-se com as cautelas de praxe.Sem custas, por se tratar de feito processado gratuitamente por força de lei (L. 5.478/1968, artigo primeiro, parágrafo segundo).P. R. I.Colinas do Tocantins, 11 de julho de 2025.Doutor Jacobine Leonardo Juiz de Direito. Documento eletrônico assinado por **JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14831235v4** e do código CRC **073c8194**.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo: 00004486320258272719

Ação: Usucapião.

Finalidade: Pelo presente ficam todos os demais interessados **CITADOS** acerca da tramitação da ação de usucapião referente ao imóvel urbano localizado na Rua Henrique Pereira da Silva, caracterizado como sendo o Lote 13 da Quadra SI-46-A, Setor Aliança, Formoso do Araguaia-TO, sendo lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias, para promover impugnação. E, para que

chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 11 de julho de 2025. Eu, José Neto Botelho Milhomem, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA . JUIZ DE DIREITO.

Editais de citações com prazo de 20 dias

Edital de Citação com prazo de 20 dias

AUTOS Nº: 50010127420138272719

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

FINALIDADE: CITA o (s) executado (s) Maria Deuzelina Carneiro De Souza - CPF: 83551093172 e Cleomi Ferreira Silva - CPF: 43160832104, atualmente em lugar incerto e não sabido pelo autor, nos termos da presente ação com prazo de 20(vinte) dias, para pagar a dívida, acrescida de 10%(dez por cento) a título de honorários advocatícios, em 3(três) dias contados da citação(art. 829, do NCPC), sob pena de penhora. Caso de integral pagamento no prazo estabelecido, os honorários advocatícios ficam reduzidos para 5% do valor do débito(art. 827, §1º, do NCPC). Os embargos do devedor poderão ser opostos, independente de penhora, depósito ou caução, **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 915 do NCPC, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Eu, José Neto Botelho Milhomem, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA . JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 50006507220138272719

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Finalidade: CITAÇÃO da executada BETTIO E KLUG LTDA, CNPJ nº 12.851.500/0001-16, bem como dos sócios GABRIEL HELMUTE BETTIO (870.988.571-49) e JORGE MODESTO MAIER KLUG (306.270.600-72), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem a dívida descrita na inicial com os acréscimos legais, ou garantirem a execução por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária e nomeação de bens à penhora (art. 9º da LEF). Advertindo que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 11 de julho de 2025. Eu, José Neto Botelho Milhomem, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA. JUIZ DE DIREITO.

GURUPI

3ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 15157601

INTIMANDO: THALES BADU CÂMARA AQUINO , CPF/CNPJ nº 08430421688 atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da penhora Sisbajud realizada no evento 192, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias (art.854, § 3º do NCPC), querendo, pugnar as constrições patrimoniais. Cumprimento de sentença Nº 0020168-17.2019.8.27.2722/TO REQUERENTE: MARIO AFONSO GRAVINA CARDOSO REQUERIDO: THALES BADU CÂMARA AQUINO Em Gurupi - TO. Eu , técnica judiciária que digitei e subscrevi. Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Atas

ATA DE SORTEIO DE JURADOS TITULARES E SUPLENTES DA 6ª TEMPORADA DE JÚRI DO ANO DE 2025 – 2º SEMESTRE

Às 14h, aos vinte e sete dias (27) do mês de junho (06) de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, presentes no salão do Tribunal do Júri do Juízo da Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, **Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**, comigo, servidora de secretaria Klenha Mara Barros Câmara, a representante do Ministério Público, **Dr. RAFAEL PINTO ALAMY**, presente o representante da Defensoria Pública, **Dr. LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM**, presente o Advogado representante da OAB, **Dr. GERVÂNIO BARROS GOMES**. O sorteio será registrado através de equipamento virtual, com gravação em tempo real por videoconferência, Provimento nº 075/2020, do CNJ – Conselho Nacional de Justiça. O vídeo com a gravação do sorteio será juntado em movimento separado. O referido sorteio foi realizado no Plenário do Tribunal do Júri com um certo atraso, pois neste mesmo dia a Segunda Vara Criminal desta Comarca está realizando audiência de instrução e julgamento de um Processo com mais de 30 réus.

Na sequência procedeu-se ao sorteio dos jurados titulares e suplentes para a 6ª temporada do ano de 2025. Assim a urna foi aberta pelo magistrado, sendo retiradas as cédulas uma a uma até atingir o número de 25 jurados titulares e 29 jurados suplentes. Foram sorteados nesta ordem, os seguintes jurados:

JURADOS TITULARES

1.	ALCIDES ALVES PEREIRA	TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL
2.	DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS	PEDAGOGA
3.	NEURIZETE SILVA PINTO	RECEPCIONISTA
4.	GLEIDSON DE BARROS	ALMOXARIFE
5.	FABIANA DE PAULA FIGUEIREDO DA SILVA	CONTADORA
6.	DANIELA DE SOUSA BARROS TEOTÔNIO	ODONTÓLOGO
7.	HIGOR BONFIM DE ALMEIDA ALVES	TRABALHADOR DE ARTES GRÁFICAS
8.	WILLISMAR BEZERRA DA SILVA	ESCULTOR E PINTOR
9.	BRUNA HELENA VANCETTO	FONOAUDIÓLOGA
10.	ANA GOMES DA SILVA ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
11.	RAMILA DE SOUSA OLIVEIRA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
12.	SILVANE ALVES RODRIGUES DE AGUIAR	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
13.	ANA PAULA DE MACEDO SILVA	TERAPEUTA
14.	JONATHAN BRAGA MENDES	CORTADOR, POLIDOR E GRAVADOR DE PEDRAS
15.	ANDERSON ALMEIDA RODRIGUES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO
16.	JANE AGMA MIRANDA VIANA	RECEPCIONISTA
17.	AELINTON FONSECA DE ALENCAR	EMPRESÁRIO
18.	DANIELA DE SOUSA BARBALHO	BIOMÉDICA
19.	BIANCA RIBEIRO ARAÚJO	CONTADORA
20.	JECILÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CONTADORA
21.	WESDAYME PAZ DE ARAÚJO BARBOSA	REPRESENTANTE COMERCIAL
22.	MATHEUS ASSÊNCIO CARDOSO	CORRETOR DE IMÓVEIS
23.	VANIA DE PAIVA SOARES	VENDEDOR
24.	MAYSA COELHO LEAL	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
25.	FABIO MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

JURADOS SUPLENTE

1.	LAYRA RITHIELE OLIVEIRA CLARO	ESTETICISTA
2.	LEISON FLAVIO DA SILVA	TÉCNICO DE ELETRICIDADE
3.	KAREN HOFFMANN APOSTOLOVA	BIÓLOGA
4.	DENISLEIA BARBOZA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
5.	WHERBSANDRA COELHO DA CRUZ	BIÓLOGA
6.	ELIETE VIEIRA LESSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
7.	WANESSA LORRAYNNE SOUZA LUZ VIEIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
8.	RAFAEL NUNES GARCIA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
9.	ANA CELISIA DE CARVALHO MENDES	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
10.	RAFAIANNY MILHOMEM DA SILVA	NUTRICIONISTA
11.	HELIO ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
12.	VITORIA SOUSA MELO	ASTRÔNOMO
13.	CINTIA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
14.	DORIS ALVES BARROS	JORNALISTA E REDATOR
15.	ANA CRISTINA WAGNER	NUTRICIONISTA
16.	LIVIA FERNANDES CAVALCANTE	NUTRICIONISTA
17.	LANCISIO DE SOUSA BATISTA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
18.	KLEBIS SOARES DOS SANTOS	DESPACHANTE
19.	LUCIANO IEGI BOSCO DE ARAÚJO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
20.	LUZINETE ALVES DE SOUSA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
21.	ISLENE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
22.	RUBEM MARKLEY DA SILVA LACERDA	BIÓLOGO
23.	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA PUTÊNCIO	AGENTE ADMINISTRATIVA
24.	VÂNIA THAIS SILVA GOMES	NUTRICIONISTA
25.	MICHELLE DE SOUZA OKADA	BIOMÉDICA
26.	RONNIE DE JESUS GUILHERME LOPES	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
27.	LAERTE NUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

28.	VANESSA CRISTINA CHIODA CARNEIRO	NUTRICIONISTA
29.	ALESSANDRO PIRES GOMES	JORNALISTA E REDATOR

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados para as sessões da referida temporada para cumprimento. Após, a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrado o sorteio, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Klenha Mara Barros Câmara, Servidora de Secretaria, digitei. O termo vai assinado pelos presentes.

Jossanner Nery Nogueira Luna

Juiz de Direito

Rafael Pinto Alamy

Promotor de Justiça

Leandro de Oliveira Gundim

Defensor Público

Gervânio Barros Gomes

Advogado

MIRACEMA

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Investigação de Paternidade n.º 0000231-36.2024.8.27.2725, tendo como requerente CINTHIA CHRISGENA OLIVEIRA RAMOS e requerido EDISON LUIS VILLANUEVA AREVALOE, sendo o presente para INTIMAR O REQUERIDO O SR. EDISON LUIS VILLANUEVA AREVALO, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF nº 448.309.711-34, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA SENTENÇA NO EVENTO 39. Segue parte final descrita da Sentença. "...Ante o exposto, homologo o acordo celebrado entre as partes no tocante ao reconhecimento de paternidade e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil. Em homenagem aos princípios da economia e da celeridade processual, dou a esta sentença força de Mandado de Averbação, com isenção de pagamento dos emolumentos, dispensando a expedição de quaisquer outras diligências. O autor poderá retirar uma via da presente sentença, encaminhando-a ao registro competente, acompanhada das demais peças necessárias para a realização das alterações na Certidão de Nascimento, nos termos pactuados. Sem custas processuais ante a hipossuficiência das partes. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Cumpra-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Miracema do Tocantins – TO, data científica nos autos. Documento eletrônico assinado por MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO, Juiz de Direito" DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins/TO, aos 13 de junho de 2025. Eu CATIA CILENE MENDONÇA DE BRITO, mat. 110972, o digitei e subscrevi.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0028354-32.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

RÉU: FABIA LAZARO LUIZ

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA do teor do despacho de evento 51, que segue transcrito: Devidamente citada e comparecendo à audiência de conciliação (evento 38, TERMOAUD1), a parte requerida deixou de apresentar manifestação no prazo previsto. Em face disto, declaro a sua revelia. Sem prejuízo, anuncio o julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 12, com fundamento no art. 355, I, do CPC. Ciência para as partes. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0009684-14.2022.8.27.2729/TO

AUTOR: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

RÉU: LS MORAES ENERGIA SOLAR E CONSTRUCOES - EIRELI

RÉU: LEONARDO SILVA MORAES

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA do teor do despacho de evento 94, que segue transcrito: Devidamente citada (evento 73, TERMOAUD2 e evento 86, CERT3), a parte requerida deixou de apresentar manifestação no prazo previsto. Em face disto, declaro a sua revelia. Sem prejuízo, anuncio o julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 12, com fundamento no art. 355, I, do CPC. Ciência para as partes. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0020999-15.2017.8.27.2729/TO

REQUERENTE: SANDREANE CANDIDA DA SILVA

REQUERIDO: FILIPE CATANANTI FERNANDES

A Excelentíssima Senhora Doutora Ana Paula Araujo Aires Toribio, Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0020999-15.2017.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por SANDREANE CANDIDA DA SILVA, em desfavor de FILIPE CATANANTI FERNANDES, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada FILIPE CATANANTI FERNANDES, CPF: 06586956650, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 24.232,41 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 202 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 198. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0025032-77.2019.8.27.2729/TO

REQUERENTE: EHILTON ROBERTO DE SOUSA MADEIROS

REQUERIDO: BANCO PAN S.A.

REQUERIDO: CONSTRUTORA D. I. LTDA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0025032-77.2019.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por EHILTON ROBERTO DE SOUSA MADEIROS e EHILTON ROBERTO DE SOUSA MADEIROS, em desfavor de BANCO PAN S.A. e CONSTRUTORA D. I. LTDA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada CONSTRUTORA D. I. LTDA, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 34.565,87 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 186. que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 189. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - USUCAPIÃO Nº 0028829-51.2025.8.27.2729/TO

AUTOR: ELMA RIBEIRO DOS SANTOS

RÉU: AGROPASTORIL CATARINENSE LTDA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0028829-51.2025.8.27.2729, Classe: Usucapião, proposta por ELMA RIBEIRO DOS SANTOS em desfavor de AGROPASTORIL CATARINENSE LTDA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO e ciência de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS incertos e desconhecidos, para tomar conhecimento da presente ação que tem como objeto o pedido de usucapião, envolvendo o imóvel a seguir descrito: Um lote de terras para construção urbana de número 01, da quadra ARNE 54, conjunto QI-07, situado à alameda 05, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 360,00 m², sendo: 12,00 metros de frente com alameda 05; 12,00 metros de fundo com lote 14; 30,00 metros do lado direito com lote 02; 30,00 metros do lado esquerdo com APM-29, matrícula nº 36.080, bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo ofereça resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do evento 7. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0035849-98.2022.8.27.2729/TO****EXEQUENTE: ABADIA APARECIDA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA****EXECUTADO: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES****EXECUTADO: JOSEILDA MARIA DA SILVA****EXECUTADO: L.J.A. COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Goncalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0035849-98.2022.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por ABADIA APARECIDA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA em desfavor de LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES, JOSEILDA MARIA DA SILVA e L.J.A. COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES, JOSEILDA MARIA DA SILVA e L.J.A. COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915). CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente. CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 82. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Valor da dívida atualizada: R\$ 99.087,66 (noventa e nove mil oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Sentenças**INTIMAÇÃO****DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA Nº 0009610-86.2024.8.27.2729/TO****AUTOR: MÁRCIA SIQUEIRA NUNES****RÉU: ONEZIO FERREIRA AIRES**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... DECIDO. O feito comporta JULGAMENTO ANTECIPADO, nos termos do art. 355, II, CPC, em decorrência da revelia do requerido, que ora DECRETO, haja vista que, regularmente citado, não contestou no prazo legal. Além disso, presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. Não obstante a revelia, a prova carreada aos autos comprova as alegações da autora. A relação jurídica estabelecida entre as partes encontra-se demonstrada pelo contrato de locação juntado ao evento 1, CONT_LOCACAO6, através do qual a autora locou ao requerido um imóvel urbano para fim não residencial, mediante o aluguel mensal no importe de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). As cláusulas previstas no contrato de locação firmado não violam quaisquer dos princípios norteadores dos contratos em geral, pois foram livre e validamente estabelecidas, de acordo com o princípio da autonomia da vontade. Dessarte, comprovada a existência da locação e o atraso no pagamento dos aluguéis, fatos que acarretam a consequência jurídica pleiteada na inicial, é de rigor a procedência parcial dos pedidos, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.245/91. Impõe-se, assim, a resolução do contrato por inadimplência da requerida e sua condenação aos pagamentos dos aluguéis vencidos até a data de desocupação do imóvel, assim como das faturas de água inadimplidas pelo requerido. Por outro lado, incabível a condenação do requerido ao pagamento da multa prevista no item 5, parágrafo 3º, do contrato de locação, pois a autora não formulou este pedido na inicial, mas tão somente no evento 47, PET1, após a citação do requerido, violando o disposto no art. 329, II, CPC. *Posto isto*, JULGO PROCEDENTES os pedidos para DECLARAR a rescisão contratual e CONDENAR o requerido ao pagamento dos aluguéis até o dia 16/10/2024 - data em que o oficial certificou a desocupação, bem como ao pagamento das faturas de água de agosto de 2023 a junho de 2024. O valor da condenação dos aluguéis será acrescido de multa contratual de 10% e atualizado pela taxa SELIC, a partir dos respectivos vencimentos. O valor da condenação referente às faturas de água será atualizado pela taxa SELIC, a partir dos respectivos vencimentos. O pedido de despejo ficou prejudicado em virtude da desocupação voluntária do imóvel. Por conseguinte, JULGO EXTINTO o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. CONDENO o requerido a ressarcir à autora as despesas processuais adiantadas e ao pagamento de eventuais despesas processuais pendentes, como também ao pagamento dos honorários advocatícios devidos ao

Advogado da autora, os quais FIXO em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publicada e registrada eletronicamente. INTIMEM-SE

2ª vara da fazenda e registros públicos **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. **RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial registrada sob o n.º 5004863-33.2009.8.27.2729, na qual figura como autor o ESTADO DO TOCANTINS e como ré ARAGUANÃ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. É o presente para **INTIMAR** a parte ré, ARAGUANÃ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.808/0001-38, na pessoa de seu(sua) Representante Legal, estando ambos em lugares incertos e não sabidos, **para que, em 10 dias, dê cumprimento ao despacho de evento 61**, a seguir transcrito: "*Intime-se o executado para manifestar sobre a avaliação. Cumpra-se. Palmas, dada certificada pelo sistema.*" Edital em conformidade com os despachos proferidos nos eventos 96 e 83 dos autos. As manifestações nos presentes autos deverão ser apresentadas no sistema de processo judicial eletrônico do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins — e-Proc/TJTO, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br, por advogado ou defensor público cadastrado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 27 de junho de 2025. Eu, Luiz Wagner Araújo Nunes, Servidor de Secretaria, que o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. **RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial registrada sob o n.º 0020227-76.2022.8.27.2729, na qual figura como autores ESTADO DO TOCANTINS e PRODIVINO – BANCO DO EMPREENDEDOR S.A e como rés ARIANE DE FREITAS PIRES, brasileira, solteira, CPF nº 050.397.181-28, portadora do RG nº 988.275 – SSP/TO; e LETICIA OHANNA LUCENA DE ABREU RODRIGUES, brasileira, solteira, CPF nº 043.301.931-08, portadora do RG nº 1.215.363 – SSP/TO. É o presente para **CITAR** a ré LETICIA OHANNA LUCENA DE ABREU, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da presente ação, bem como para, caso queira, **apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso de apelação** interposto pelos autores (evento 67), **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do despacho lançado no evento 69. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 24 de junho de 2025. Eu, Luiz Wagner Araújo Nunes, Servidor de Secretaria, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. **RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial registrada sob o n.º 0028593-41.2021.8.27.2729, na qual figura como autor PRODIVINO – BANCO DO EMPREENDEDOR S.A e como réus DIEGO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF nº 028.998.601-00, portador do RG nº 938.871 – SSP/TO; e JOSÉ MARIO TEIXEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, CPF nº 736.123.591-34, portador do RG nº 843.999 – SSP/TO. É o presente para **CITAR** o réu **JOSÉ MARIO TEIXEIRA LIMA**, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da presente ação, bem como para, caso queira, **apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso de apelação** interposto pela parte autora (evento 66), **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do despacho lançado no evento 68. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 24 de junho de 2025. Eu, Luiz Wagner Araújo Nunes, Servidor de Secretaria, que o digitei.

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões **Editais de citações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos Nº: 0001163-75.2025.8.27.2729

Parte Requerente: KAROLAYNE ROCHA ALVES CORREIA e L. R. D.

Parte Requerida: MICHEL ANTUNES DINIZ

O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Cumprimento Provisório de Decisão, registrada sob o nº 0001163-75.2025.8.27.2729, na qual figura como requerente KAROLAYNE ROCHA ALVES CORREIA e L. R. D. e requerido MICHEL ANTUNES DINIZ. E é o presente para CITAR o requerido, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 11 de julho de 2025. Eu, BARBARA NEPOMUCENO SILVA MARINHO, servidor(a) que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juiz(a) Coordenador(a) da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO.

PARAÍSO

1ª vara cível

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0005257-31.2023.8.27.2731/TO

AUTORES: VALDELI MOURA DE SOUZA - PRODUTOR RURAL EM RECUPERACAO JUDICIAL E VALDELI MOURA DE SOUZA.

RÉU: PROCESSO SEM PARTE RE

Edital expedido no âmbito dos autos nº 0005257-31.2023.8.27.2731 do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, referente à Recuperação Judicial de VALDELI MOURA DE SOUZA - PRODUTOR RURAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E VALDELI MOURA DE SOUZA. A Excelentíssima Senhora Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados a se reunirem em Assembleia Geral de Credores a se realizar de forma exclusivamente virtual pela plataforma "Assemblex", a fim de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda no evento 76 e aditivo no evento 319 dos autos do processo (o Plano de Recuperação Judicial poderá ser acessado no website do Administrador Judicial (<https://farias.com.br/valdeli-moura-de-souza-produtor-rural-rec/>), aba de anexos ("Plano de Recuperação Judicial")); e a constituição do comitê de credores, nos termos previstos nos termos do art. 35, alínea "a" da lei 11.101/2005, designando, para tanto, das 13:30h às 14:29h o credenciamento e às 14:30h a verificação do quórum e o início das deliberações nas datas a seguir relacionadas:

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: 28/07/2025 às 14:30

SEGUNDA CONVOCAÇÃO: 11/08/2025 às 14:30

Participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e a informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede

segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como *spam* e direcionado para o "lixo eletrônico".

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Prazo: 15 (quinze) dias.

Autos sob nº 00012996620258272731 Chave n.º 911403057325

Requerente:

Requerido: ALESSANDRO COSTA SILVA e ALESSANDRO COSTA SILVA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito em da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que **D. M. G.**, representante, move em desfavor do representado: **ALESSANDRO COSTA SILVA** - brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 31/5/1981, filho de Maria Helena Costa Silva, CPF 982.446.801-30, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **DECISÃO** exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "**Ante o exposto**, por serem necessárias à manutenção da integridade física, moral e psíquica da Requerente, DEFIRO A REPRESENTAÇÃO, DETERMINANDO a adoção das seguintes medidas protetivas ao Representado: **1.** Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; **2.** O representado fica expressamente proibido de se aproximar da vítima, de seus familiares (exceto filhos) e de eventuais testemunhas, devendo manter distância mínima de 500 (quinhentos) metros deles (art. 22, inciso III, alínea "a"); **3.** O representado fica expressamente proibido de se comunicar com a vítima por qualquer meio de comunicação, a saber, telefonia (convencional e celular), cartas, escritos, recados por terceiros etc. (art. 22, inciso III, alínea "b"); **4.** Apoio de proteção pela Polícia Civil do Estado do Tocantins. A vigência das medidas fica condicionada ao ajuizamento de ação em que se discuta o rompimento da convivência e conseqüências e/ou a prática de crimes noticiados nestes autos, ou pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis a requerimento fundamentado da ofendida. De imediato, proceda-se à inclusão de movimentação processual "Decisão - Incidente ou Cautelar - Procedimento Resolvido", utilizando esta decisão como parâmetro para o cumprimento deste ato ordinatório. Se necessário, autorizo reforço policial. Oficie-se ao Comando da Polícia Militar ou ao Delegado Regional de Polícia Civil para as providências cabíveis. Transcorrido o prazo de vigência das medidas, acima fixado, sem a notícia de novos fatos de violência a este Juízo ou à Autoridade Policial, tal silêncio será interpretado como manifestação tácita da ausência superveniente de interesse de agir, nos termos do art. 485, VI, do CPC c/c art. 13, da Lei 11.340/06, devendo a Escrivania intimar o Ministério Público para manifestação no prazo de até 5 dias. INTIME-SE o requerido, advertindo-o que o descumprimento a qualquer uma das proibições acima estabelecidas ensejará o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência e poderá acarretar a prisão em flagrante, nos termos do artigo 24-A, da Lei 11.340/06, ou em decretação da prisão preventiva, nos termos do artigo 20 da referida Lei. (...), data certificada pelo sistema. **[1]** Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras: I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 ; II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; III - proibição de determinadas condutas, entre as quais: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; **[2]** REsp 2.009.402-GO, Rel. Ac. Min. Joel Ilan Paciornik, julgado em 08/11/2022. Info 756. **[3]** Art. 282. As medidas cautelares previstas neste Título deverão ser aplicadas observando-se a: I - necessidade para aplicação da lei penal, para a investigação ou a instrução criminal e, nos casos expressamente previstos, para evitar a prática de infrações penais; II - adequação da medida à gravidade do crime, circunstâncias do fato e condições pessoais do indiciado ou acusado. **[4]** Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras: (...) IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios. VI - comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e VII - acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio. **[5]** Previstas nos IV, V, VI e VII do artigo 22 da Lei nº 11.340/2006. ". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 23/06/2025. Eu ____ (ANNA KAROLINE ARAUJO LIMA), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis
Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 5000230-07.2008.8.27.2731; Chave do Processo: 268464167014; Natureza da Ação: Execução Fiscal; **Exequente:** UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; Dr. ALESSIO DANILLO LOPES PEREIRA – (PFNT01793845). **EXECUTADO(S):** JOSÉ ANTÔNIO TOTÓ AIRES CAVALCANTE, pessoa física, inscrita no CPF n.º 056.936.401-91 e RADIO INDEPENDENCIA DO TOCANTINS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 02.384.352/0001-13. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 11, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva." DECIDO. No caso em epígrafe, verifico que o valor exigido foi pago pela parte executada. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. Em razão do princípio da causalidade, condeno o executado ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios ora que fixo em 10 % do valor atualizado da causa. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo.". **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

PARANÃ

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO, MM. Juíza de Direito em substituição automática desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a **AÇÃO PROCEDIMENTO CUMUM CÍVEL** (Processo nº 0001875-61.2022.827.2732), requerente **ENEDINO QUIRINO DA SILVA** em desfavor do **BANCO BRADESCO S.A** sendo o presente para **INTIMAR os SUCESSORES/ HERDEIROS** da parte autora para que, no prazo de trinta dias e sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 313, § 2º, II, do Código de Processo Civil), apresentem pedido de habilitação. Anote-se que o pedido de habilitação deverá ser acompanhado da certidão de óbito da parte autora, de documentos que comprovem a qualidade de sucessor/herdeiro e deverá ser apresentado por todos que tenham direito à herança. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: Expeça-se edital de intimação dos sucessores/herdeiros da parte autora para que, no prazo de trinta dias e sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 313, § 2º, II, do Código de Processo Civil), apresentem pedido de habilitação. Anote-se que o pedido de habilitação deverá ser acompanhado da certidão de óbito da parte autora, de documentos que comprovem a qualidade de sucessor/herdeiro e deverá ser apresentado por todos que tenham direito à herança. Intime-se o patrono constituído nos autos, com igual prazo. Transcorrido o prazo de intimação, volvam os autos conclusos. Cumpra-se. Paranã-TO, data certificada pelo sistema. **Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito.** E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de intimação, para ser publicada no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária, o digitei o presente.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam nesta Comarca e Escrivania do 1º do Cível, os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº 0001045-61.2023.8.27.2732, tendo como Requerente: MARIA LURDES QUIRINO DA FONSECA brasileira, solteira, faxineira, portadora da Carteira de Identidade n.º 973.008– SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 010.295.471-22, residente e domiciliada na Rua 02 – Povoado Bom Jesus da Palma, Paranã-TO., nos autos de Interdição de Dionisio do Nascimento Carvalho, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da CI.RG nº 1244045 SSP/TO e CPF nº 055.480.341-03, com dificuldade de locomoção que o impede de reger sua própria vida, tudo de conformidade com a sentença constante dos autos a seguir transcrito: Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido inicial para o fim de conceder a EDIVANE ALVES VARANDA a curatela definitiva de JOAO QUIRINO DA FONSECA, ficando o exercício da curatela restrito a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Via de consequência, confirmo a liminar e resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Transitado em julgado, **lavre-se o termo de curadoria definitiva** e adotem-se os seguintes expedientes: 1. *inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais*; 2. *publique-se no DJE por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando dispensada a publicação na imprensa local (inteligência do disposto no artigo 98, inciso III, do CPC)*; 3. *publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de 06 (seis) meses, ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento.* **Intime-se a parte autora para assinar o termo de compromisso.** Cumpridas as diligências acima, arquite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã-TO, data certificada pelo sistema. Dr. **Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito.** “ E, para que chegue ao

conhecimento de todos e que ninguém posso alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do Fórum local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranã – TO, aos 30 de Junho de 2025. Dr. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito. Lucimar Pereira Lopes, Técnica Judiciária o digitei e conferi.

TAGUATINGA

2ª vara cível e família

Editais

EDITAL DE LEILÃO – BEM MÓVEL LEILÃO Nº 2341 PROCESSO Nº 0003373-48.2020.8.27.2738

Classe: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Executado: Aristeu Dias dos Santos

O Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Taguatinga/TO com endereço Rua 21, lote 1, quadra 6, setor Waldemar Carlos de França, esquina com a rua Pedro de Sousa Regino, CEP: 77320-000, Fone (63) 3142-1157, Taguatinga/TO, na forma da lei: Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que a Sra. Fernanda Lima Mascarenhas, Leiloeira Oficial, e-mail fernanda@rapidaovende.com.br regularmente inscrita na JUCETINS sob o nº 23, levará a LEILÃO público do tipo maior lance na modalidade ELETRÔNICA com o suporte técnico da gestora de leilões Rapidão Vende através do site www.rapidaovende.com.br, no dia, local e horário(s) abaixo mencionado(s), o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo nas condições a seguir descritas: 1º LEILÃO: 07 DE AGOSTO DE 2025, com encerramento à partir das 09:00 horas (horário local), sendo que somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Caso não existam lances, o leilão será encerrado e será aberto o 2º Leilão. 2º LEILÃO: 07 DE AGOSTO DE 2025, com encerramento à partir das 10:00 horas (horário local), onde serão aceitos lances a partir do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). 1) DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO. O leilão será realizado na forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico www.rapidaovende.com.br devendo os lances serem efetuados pela internet no 1º LEILÃO, com início à partir da publicação eletrônica no site sendo o seu término no dia 07 DE AGOSTO DE 2025, com o ENCERRAMENTO à partir das 09:00 Horas (horário local) onde arrematar-se-á o bem quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao 2º leilão sem interrupção e com término no dia 07 DE AGOSTO DE 2025, com ENCERRAMENTO à partir das 10:00 Horas (horário local) ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar. Não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em 50% do valor da avaliação. Caso os bens não sofram qualquer lançamento até o final do leilão, o(s) bem(s) se manterá(ão) em oferta pelo princípio da economicidade processual. 1.1 Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao tempo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, sendo que após este, a critério da leiloeira, os subsequentes poderão ser prorrogados por 60 (sessenta) segundos e assim sucessivamente para cada lance recebido, a fim de que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. 1.2 Poderá o(a) leiloeiro(a), levar os bens a leilão agrupados e ou em separados. Caso o lote agrupado seja arrematado, o(a) leiloeiro(a) poderá a seu único e exclusivo critério encerrar o leilão sem apregoar os demais lotes fracionados. 2) DA DESCRIÇÃO DO BEM E INFORMAÇÕES: BEM – 01 (uma) Motocicleta Honda/NXR160 Bros ESD, placa QKE4B93, cor vermelha, ano fabricação/modelo 2016/2016, em bom estado de conservação e funcionamento. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). LOCALIZAÇÃO DO BEM: Localizado na Rua 08, s/n, Setor Céu Azul, Ponte Alta do Bom Jesus/TO FIEL DEPOSITÁRIO: Aristeu Dias dos Santos. VALOR DO DÉBITO: R\$ 15.903,64 (quinze mil, novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos) Atualizado em (16/10/2020) Obs.: Sujeito a alteração a qualquer tempo. DEMAIS DÉBITOS, ÔNUS E GRAVAMES DO BEM: Descritos no item 04 deste EDITAL. 2.1) A(s) descrição(ões) detalhada(s) do bem poderão ser encontradas além das aqui redigidas, no endereço eletrônico www.rapidaovende.com.br sendo que para a comodidade de todos e para melhor acompanhamento, abaixo publicamos o QR CODE de acesso direto a página da leiloeira. 2.2) QR CODE de encaminhamento eletrônico direto a área de consulta de documentos, detalhes, condições e imagens e demais informações. Obs: (QR-CODE apontador exclusivo da janela do 1º leilão) 2.3) O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem qualquer garantia. Ficando ele exposto no local indicado no endereço eletrônico do site da(o) leiloeira(o). 2.4) É de plena e total responsabilidade dos interessados examinarem o(s) bem(s) a ser(em) leiloado(s) antes da sua Arrematação. 2.5) Arrematantes que desejarem se certificar do estado dos bens, poderão visitá-los, sendo para isto necessário requererem sua autorização de visita. As autorizações de visitas somente poderão ser solicitadas pelos Proponentes a Arrematação que estejam devidamente cadastrados, aprovados e habilitados no site do(a) leiloeiro(a). As requisições deverão ser formuladas única e exclusivamente por meio dos e-mails fernanda@rapidaovende.com.br ou contato@rapidaovende.com.br. 2.6) A Autorização de visita deverá ser requerida com a antecedência mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do 1º (primeiro) leilão, e serão condicionadas à dias e horários da semana, sempre em obediência ao que determinar o(a) leiloeiro(a). 3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO Interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site www.rapidaovende.com.br munidos dos seus documentos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do 1º (primeiro) leilão, sendo que somente poderão participar do leilão e ter acesso ao painel de lances, Proponentes devidamente cadastrados, aprovados e habilitados no Site. 3.1. Caberá ainda aos interessados em ofertar seus lances a obedecerem às regras, normas e prazos do site. Em caso de exigência de habilitação, ficará o interessado obrigado à requerer, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do leilão. 3.2. Para ter conhecimento da

necessidade ou não da requisição de habilitação, bastará ao interessado cadastrado e aprovado no site, acessar ao painel de lances da sala eletrônica de leilão. Fique ATENTO, a(o) leiloeira(o) não se utiliza de outro canal de informações para habilitação, que não seja o próprio painel de lances. Desta forma se faz necessária a consulta contínua no painel de lances com antecedência a data da realização do leilão, observando sempre os prazos aqui definidos. 3.3. A não observância ou cumprimento por parte do interessado/cadastrante nos prazos estipulados nos parágrafos 3, 3.1 e 3.2 descritos neste item, o deixará inabilitado ou inapto para participar do leilão e ofertar lances, não sendo a ele garantida a sua liberação e ou habilitação em tempo. Caso, por um motivo ou outro ocorra a liberação ou habilitação, a intervenção não passará de mera condição operacional. 4) ÔNUS/GRAVAMES DO BEM: Junto ao Detran/TO, se houver. 5) DÉBITOS: Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do CTN, não respondendo por eles o Arrematante. 6) Os bens serão ADQUIRIDOS LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS OU GRAVAMES, entre eles PENHORAS E INDISPONIBILIDADE DE BENS até a data da expedição da respectiva carta de arrematação ou mandado de entrega, excetuando-se as obrigações Propter rem (v.g. Cotas condominiais), cabendo ao Arrematante arcar com os custos dos Impostos, Cartoriais e taxas. 7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADO e/ou À VISTA Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interferirá na continuidade da disputa. O parcelamento será permitido ao PROPONENTE à arrematação, sendo observadas as seguintes regras: a. Em se tratando de pagamento à vista, o valor integral do lance será pago pelo Arrematante 24 horas após a realização do leilão, assim como a comissão da leiloeira Fernanda Lima Mascarenhas, obedecendo todas as demais regras previstas neste Edital. b. Em se tratando de Pagamento Parcelado, será pago o valor mínimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, poderá ser acrescido do índice de correção monetária adotado pela Vara ou requerido pelo Arrematante/Proponente à arrematação, ficando garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. Efetuado o depósito do valor de 25% (vinte e cinco por cento), a proposta escrita do arrematante será encaminhada ao Juízo da Vara em que está distribuído o processo, que decidirá, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente c. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu à arrematação (artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC). d. O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa. e. Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo responsável pelo processo. 8) DO PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à leiloeira pública oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da ARREMATAÇÃO. a. Em caso de ADJUDICAÇÃO ou qualquer tipo de ACORDO homologado ou REMIÇÃO, após iniciados os procedimentos de alienação, a leiloeira fará jus a comissão sobre o valor do acordo ou da avaliação, o que for menor. b. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, os ressarcimentos das despesas despedidas pela leiloeira tais como diligências, anúncios, remoção, guarda e conservação de bens, desde que documentalmente comprovadas poderão ser deduzidas do produto da arrematação. c. O executado ressarcirá as despesas com diligências, anúncios, remoção, guarda e conservação de bens, inclusive se depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação. d. ADJUDICAÇÃO: a partir da homologação das datas e publicação do edital se o exequente adjudicar o bem penhorado ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devido a leiloeira. e. REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: se o executado, a partir da homologação das datas e publicação do edital pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do CPC, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, devida a leiloeira. f. ACORDO: a partir da homologação das datas e publicação do edital caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, devido a leiloeira. g. DOS ÔNUS: os bens serão ADQUIRIDOS LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS, entre eles PENHORAS E INDISPONIBILIDADE DE BENS até a data da expedição da respectiva carta de arrematação ou mandado de entrega, excetuando-se as obrigações Propter rem (v.g. Cotas condominiais). h. O ARREMATANTE do bem IMÓVEL RECEBERÁ A COISA LIVRE de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhorias), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Os referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJTO). i. O ARREMATANTE de VEÍCULO - NÃO SERÁ RESPONSÁVEL por qualquer pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. 9) DOS VALORES A PAGAR NÃO INCLUSOS NOS LANCES: A COMISSÃO DA LEILOEIRA e as demais despesas relacionadas abaixo nas letras A, B e C ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do Tribunal onde tramita o processo), não inclusas no preço do lance: A) CUSTAS DA ARREMATAÇÃO: 1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em leilão - mínimo de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e máximo de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do Funjuris através de DAJ, deverá o arrematante retirar a guia de custas de arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de

parcelamento), serão de responsabilidade do arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer. B) EVENTUAIS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DO BEM: como ITBI, registro no CRI, ITR e outras eventuais guias e custas relacionadas à transferência do bem em nome do ARREMATANTE; C) TAXA ADMINISTRATIVA: Que corresponde a emissão de guias de pagamento e juntadas de comprovantes, correrá por conta do arrematante, sendo o mínimo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o máximo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Caso o proponente a arrematação não concorde com o pagamento da TAXA ADMINISTRATIVA, não desejando a intervenção do(a) leiloeiro(a) para este fim, bastar-se o mesmo comunicar com antecedência mínima da data da ocorrência do leilão por escrito a(o) leiloeira(o) através de seus canais de atendimento a sua discordância que a mesma será excluída, ficando exclusivamente ao encargo do arrematante os atos que são descritos neste parágrafo, isentando o Leiloeiro(a) e sua equipe de qualquer ato relacionado ou correlacionado ao fim que se presta a letra C) deste parágrafo. A taxa administrativa e a comissão obrigatória devida à leiloeira, não estão inclusas no valor do lance, taxa e comissão deverão ser pagas juntamente com o valor da arrematação. Pagamentos realizados em contas bancárias divergentes das contas informadas no auto de arrematação NÃO serão em hipótese nenhuma aceitos, ficando os arrematantes obrigados a realizarem novo pagamento na conta correta, caso descumpram com a obrigação serão sujeitos as penalidades cabíveis. Em caso de cancelamento do leilão, os valores despendidos descritos nas letras A) e C) desta Cláusula, não serão ressarcidos. 10) DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Poderá o Exequente desde que seja o único credor, participar do leilão em igualdade e condições com os demais licitantes até o limite do valor atualizado do seu crédito na data da realização do 1ª Leilão, ficando ele ainda responsável pelo pagamento da comissão integral devida à Sra. leiloeira. 10.1. Caso o valor da Arrematação realizada pelo Exequente exceda ao valor do crédito exequido, o montante pertinente a diferença será recolhido ao processo seguindo as regras do item 09 deste dispositivo. 11) DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: O coproprietário, o companheiro ou cônjuge, descendente e ascendente do(s) executado(s), nessa ordem e desde que não façam parte da execução, terão preferência na arrematação e poderão exercer seu direito diretamente no portal, ofertando seus lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando ele ainda responsável pelo pagamento da comissão integral devida à Sra. leiloeira Fernanda Lima Mascarenhas. 11.1. O detentor do DIREITO DE PREFERÊNCIA, deverá se identificar ao leiloeiro ou sua equipe como "Sou Parte Envolvida No Processo ", anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pela leiloeira e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta. 12) DOS PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS RELATIVOS AOS ITENS 10 e 11: Quem seja ou qual for o interessado que se enquadre ou parte faça dos itens 10 e 11 deste Edital, deverá informar por escrito a(o) Leiloeira(o) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis a data da realização do 1ª leilão quanto a sua intenção de participação e situação de atendimento aos requisitos, com o envio de todas as documentações comprobatórias que pertinente forem, de forma única e exclusivamente por meio dos e-mails fernanda@rapidaovende.com.br ou contato@rapidaovende.com.br 12.1. O não atendimento por parte dos interessados que por ventura possam ser enquadrados nos itens 10 e 11 deste instrumento, acarretará por parte deles em plena aceitação dos atos expropriatórios constantes neste Edital, abrindo mão irrevogavelmente e irretratavelmente de todo e qualquer direito, benefício e ou vantagem que eventualmente poderiam ter requerido. 13) DA ENTREGA DOS BENS: A carta de arrematação do bem imóvel, com respectivo mandado de imissão na posse, ou mandado de entrega quando se tratar de bem móvel, serão expedidos em favor do arrematante após a comprovação dos pagamentos que se fazem descritos no auto de arrematação, sendo que em caso de arrematação parcelada, também após a comprovação do pagamento da entrada e do pagamento das parcelas vencidas, bem como a comissão da leiloeira e das taxas de despesas mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiloadado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão da leiloeira. 13.1 Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à justiça e/ou a leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes a retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. 13.2 Será ainda a atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. 14) DA MANUTENÇÃO DO BEM EM EXPOSIÇÃO NO SITE E DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA DE ARREMATAÇÃO Quanto aos BENS NÃO ARREMATADOS, esta leiloeira, manterá pelo princípio da economicidade processual e no intuito de evitar o retrabalho jurídico, que os mesmos sejam mantidos no site www.rapidaovende.com.br nas mesmas condições descritas no edital afim de que possam receber propostas no prazo de 90 (noventa) dias, não inferiores ao preço vil, ficando facultado as partes requererem a exclusão do bem exposto no site realizador do Leilão por meio de petição ao Magistrado. a. No caso do recebimento de propostas, as referidas acolhidas nas condições previstas neste Edital, serão levadas a apreciação do magistrado para que seja decidido a aceitação ou recusa do que proposto for. b. Em sendo a Proposta aceita pelo Magistrado, a mesma poderá ser entendida como Auto de Arrematação e surtirá a partir dali seus efeitos legais. 15) DA CLASSIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SUCESSIVOS: Ocorrerá exclusivamente em caso de descumprimento por parte do arrematante do que lhe é imposto no art. 903 do CPC, ficando o descumpridor passivo das punições previstas em lei. Logo, esta(e) leiloeira(o) procederá com a lavratura do auto arrematação do segundo colocado classificado e assim sucessivamente até a devida satisfação do crédito ao Exequente. 16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os bens poderão ser reavaliados e a dívida exequida atualizada até a data do primeiro leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pela leiloeira, ora

nomeada, no ato do leilão. a. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à justiça estadual, a leiloeira ou sua equipe, quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos e qualquer outra intervenção. b. Eventuais dívidas a título de impostos, taxas, multas, etc, vencidas até a data da arrematação não são de responsabilidade do arrematante e sim do anterior proprietário, sendo que tais dívidas sub-rogam-se no preço da arrematação (parágrafo único do art. 130 do CTN). c. Caso o valor da arrematação seja inferior ao dos débitos incidentes sobre o bem, caberá ao exequente promover a execução de seu crédito em face do devedor, valendo-se dos privilégios e das prerrogativas de que possui. d. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: a) se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; b) se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC; c) uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação, nos termos do § 5º do mencionado artigo; quem der causa deverá responsabilizar-se pela devolução da comissão da leiloeira. e. Se houver desistência após a arrematação, será aplicada ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do autor da ação, salvo nos casos previstos no art. 903 §5º do CPC. f. Caso o arrematante ou seu fiador não pague o preço no prazo estabelecido, ser-lhe-á imposto em favor do exequente, a perda da caução eventualmente prestada, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC). A comissão paga a(o) leiloeira(o) e ou qualquer taxa recolhida não serão devolvidas. g. Havendo leilão positivo a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão da leiloeira e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º do CPC) e, ainda, após o decurso de todos os prazos legais e a comprovação do pagamento do imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI. h. A carta de arrematação conterà a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame (art. 901, §2º do CPC). i. Havendo leilão positivo a carta de arrematação do bem móvel, com o respectivo mandado de entrega, serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão da(o) leiloeira(o) e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º do CPC) e, ainda, após o decurso de todos os prazos legais. j. A carta de arrematação conterà a descrição do bem móvel, com remissão à suas características ou individualização dos dados do bem arrematado, a cópia do auto de arrematação. k. Considerar-se-á preço vil para os fins dispostos no artigo 891 do CPC o lance que ofertar valor inferior ao determinado pelo MM. Juiz e previsto neste Edital. l. O(s) executado(s) e respectivos cônjuges, ser casados forem, e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; comprador/vendedor ficarão intimados sobre as datas designadas para o leilão por meio do respectivo edital, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do artigo 889, inciso I, do CPC, e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC. m. Ficam todos cientes de que aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível, nos termos do artigo 186 do Código Civil. Ficarão responsáveis por todas as despesas da leiloeira caso o leilão não tenha acontecido e caso tenha acontecido, pela comissão de 5% (cinco por cento) devido à leiloeira. n. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão a arrematação de determinado lote por não atendimento pelo arrematante de requisitos necessários, será facultada ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou e caso não aceite, será facultado nas mesmas condições a aceitação ao terceiro lançador e assim sucessivamente será convocado o próximo licitante até a devida satisfação do crédito do exequente. o. A(o) leiloeira(o), o executado e o exequente, não terão qualquer responsabilidade por vícios ou problemas omissos no laudo de avaliação. p. Lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante. Em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, como, por exemplo, problemas na conexão de internet, quedas da rede de energia elétrica, mau funcionamento do computador, incompatibilidade de software etc, o interessado assume os riscos emanados de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior ao leiloeiro ou sua equipe. q. Não deixe seu lance para os últimos segundos e ou minutos. O sistema de internet possui índice elevado de latência o que foge ao controle do usuário ao tempo de envio e do recebimento das informações aos servidores de rede. A(o) Leiloeira(o) e sua equipe não se responsabilizam por qualquer situação ou delay (atraso) que acarrete o não recebimento em tempo de qualquer lance e ou comando enviado pelo usuário. r. Lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis, sendo o Usuário o único e exclusivo responsável pelos valores lançados em seu nome e que em hipótese alguma serão cancelados e ou revogados pela(o) leiloeira(o). 17) DAS INTIMAÇÕES: Ficam desde logo intimados o(a) EXECUTADO: ARISTEU DIAS DOS SANTOS, através de seu Advogado devidamente constituído nos autos Dr.(a)(s): CLAYRTON SPRICIGO OAB/TO00334B. Cônjuge, a credora hipotecária, o fiel depositário do bem, e ainda, os eventuais: herdeiros e seus respectivos cônjuges, coproprietários; proprietário do terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de Direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada: promitente comprador/vendedor, se porventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal; das datas do leilão constantes neste edital, bem como para todos os efeitos do artigo 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir à execução, consoante o disposto nos artigos 826 e 902

do CPC. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC). Bem como o(a) EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS, através de sua Procuradora devidamente constituída nos autos Dr.(a)(s): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR PG2411563. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins. Taguatinga/TO, 07 de julho de 2025. As. FERNANDA LIMA MASCARENHAS Leiloeira Pública Oficial Jucetins nº 2020.10.0023. Taguatinga, 09 de julho de 2025.. AS). Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL Nº 15181354 - DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - PRAZO: 40 DIAS

Interdição/Curatela Nº 0000042-19.2024.8.27.2738/TO

REQUERENTE: MARIA XAVIER ROSA

REQUERIDO: DANIEL XAVIER ROSA

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para conhecimento acerca da sentença prolatada autos 0000042-19.2024.8.27.2738, que declarou a INCAPACIDADE do requerido DANIEL XAVIER ROSA, brasileiro, casado, portador do RG n. 476.228 – SSP/TO, e do CPF n. 067.194.491-68, para exercer pessoalmente para a prática de todos os atos da vida civil NOMEANDO-LHE como CURADORA MARIA XAVIER ROSA, natural de Ponte Alta do Bom Jesus - TO, aposentada, solteira, portador do RG N. 1.327.590 – SSP/TO CPF n. 277.095.581-00, conforme parte dispositiva transcrita abaixo:SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da lide com fundamento no art. 487, I, do CPC/2015, onde DECRETO a interdição do requerido DANIEL XAVIER ROSA, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c o §1º do art. 84, da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe CURADORA na pessoa de sua filha MARIA XAVIER ROSA, nos termos do §1º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil.Sem custas e sem honorários.A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil.Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interdito possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada.Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE termo de curatela. Após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Taguatinga/TO, data certificada pelo sistema. " Dado e passado na 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO, aos dez dias do mês de julho do ano de 2025. Eu, Cleide Dias Dos Santos, digitei. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, MM JUIZ DE DIREITO, em substituição automática da Comarca de Xambioá Estado do Tocantins, na FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação de Inventário de nº 00002461720258272742, proposta por ANTONIA AVELAR DOS SANTOS em face de ANA CAROLINA CAMPOS DE SOUZA, JOAO ALFREDO DE PAULA CAMPOS, JOSE PAULO CAMPOS FILHO, ANA CLAUDIA CAMPOS, tendo por objeto a partilha dos bens deixado pelo *de cujus* JOSÉ PAULO CAMPOS, falecido em 25/09/2024 (vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro), para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local, no lugar público e de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e comarca de Xambioá, Estado do Tocantins. Eu Amanda Cristina Alves de Sousa, Servidora de Secretaria - Mat. 353170, digitei e conferi o presente. Documento eletrônico assinado por **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15171948v2** e do código CRC **00ecde36**.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30(trinta) DIAS

O Doutor JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, MM Juiz de Direito em Substituição Automática, da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação de Guarda c/c destituição do poder familiar -sob o nº 0000222-23.2024.827.2742, proposta pelo Ministério Público em face de RAQUEL PEREIRA DA SILVA, tendo por objeto a CITAÇÃO da requerida RAQUEL PEREIRA DA SILVA, brasileira, nascida aos 28/06/2000, natural de Xambioá/TO,

filha de Benivaldo Pereira de Sousa e de Ricelda Borges Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor da presente ação e da r. DECISÃO (evento5), que DEFERIU o pedido liminar e, por conseguinte, DETERMINOU a suspensão do poder familiar da requerida RAQUEL PEREIRA DE SOUSA com relação ao infante CARLOS DANIEL PEREIRA DE SOUZA, bem como conceda a guarda provisória do menor à pessoa de Maria José França Xavier, integrante do programa Família Acolhedora de Araguaã-TO, a qual exerce a guarda de fato desde novembro de 2023. Na oportunidade, DETERMINO a elaboração de laudo psicológico, social e pedagógico da menor, seus genitores e de sua família, por intermédio dos integrantes do GGEM, **COM URGÊNCIA. Cite-se** a requerida, para querendo, apresentar defesa no prazo legal. Não apresentada contestação, desde já, nomeio a Defensoria Pública para apresentar a defesa no prazo legal. **Intime-se com URGÊNCIA a equipe do GGEM e demais providências necessárias para o cumprimento desta ordem. Por fim, vincule-se aos autos nº 0000811-02.2019.8.27.2706, conforme requerido pelo Ministério Público.** DADO E PASSADO nesta Cidade e comarca de Xambioá, Estado do Tocantins. Eu, Amanda Cristina Alves de Sousa, Servidora de Secretaria - Mat. 353170, digitei e conferi o presente. Documento eletrônico assinado por **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15165494v3** e do código CRC **bda0d40a**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAPOEMA
1ª Escrivania Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000002-06.2019.8.27.2708/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: SAMANTA BORDON PORTILHO

RÉU: DOMINGOS VARGAS FERREIRA DA CRUZ

EDITAL Nº 14629577

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) A Excelentíssima Senhora Doutora Juiz(a) de Direito **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, da **1ª Escrivania Cível de Arapoema**,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Arapoema/TO tramita o processo de n.º 0000002-06.2019.8.27.2708, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de SAMANTA BORDON PORTILHO e DOMINGOS VARGAS FERREIRA DA CRUZ, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Executada**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida**, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*). **INTIMÁ-LA** para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente. **CIENTIFICÁ-LA** de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte **ADVERTIDA** de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 125. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: **eproc - Consulta Pública**, mediante autenticação na plataforma **Gov.Br**. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone **(63) 3218-4248** e **(63) 3218- 4388**.

Eu, **Mauro Monteiro Ferreira, Servidor de Secretaria** da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e eu, Savia Soares de Sousa, Residente da Central de Processamento Eletrônico - CPE NORTE CÍVEL, editei e atesto ser autêntica a assinatura do MMº Juíz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14629577v3** e do código CRC **099ecc20**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 22/05/2025, às 15:20:33

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0002853-86.2023.8.27.2737/TO

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA

EXECUTADO: WA LEX ALVES DE ANDRADE

EXECUTADO: ROSELIANE AVELINO CARDOSO

EXECUTADO: NATIVE AGROINDUSTRIAL LTDA

EDITAL Nº 14568190

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 00028538620238272737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA

Requerido: NATIVE AGROINDUSTRIAL LTDA

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 2.186,69, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem com opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3142-0201. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 08/05/2025. Eu, ELIANNE BRITO DE FRANCA TOLEDO, Servidor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

Documento eletrônico assinado por **ELIANNE BRITO DE FRANCA TOLEDO, Servidora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14568190v¹** e do código CRC **22de2518**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ELIANNE BRITO DE FRANCA TOLEDO

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

Portaria Conjunta Nº 9, de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre procedimentos a serem observados para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas escolares e não escolares nos estabelecimentos penais do Estado do Tocantins.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e os Juízes de Direito das Varas de Execuções Penais do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, designado pelo Ato Governamental de nº. 357 – NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, que estabelece a competência do Juízo da Execução Penal para decidir sobre a remição da pena (art. 66) e o direito da pessoa privada de liberdade à educação, cultura, atividades intelectuais e o acesso a livros e bibliotecas, ressaltando a finalidade de reintegração social por meio da individualização da pena (arts. 17 a 21, 41 e 126);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.696/2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita como estratégia permanente para universalizar o acesso aos livros, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas de acesso público no Brasil;

CONSIDERANDO o compromisso do Estado Brasileiro com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, que inclui o objetivo de assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, além de promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos (ODS 4);

CONSIDERANDO a decisão da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal proferida em Agravo Regimental no *Habeas Corpus* nº 190.806/SC, que reconheceu o direito à remição de pena pela leitura, considerada o escopo da ressocialização em que se inserem as atividades de educação, e determinou a expedição de recomendação ao CNJ para que sejam implementadas condições básicas de estudos no sistema carcerário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 391/2021, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica DMF/CNJ nº 1 DE 04 DE JULHO DE 2022, que versa sobre a remição de pena pelas Práticas Sociais Educativas, destinada aos Juízos de Execução com vistas à efetiva garantia do direito à remição de pena conforme disposições da Resolução CNJ nº 391/2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que tem a finalidade de apresentar manifestação do Departamento Penitenciário Nacional e do Conselho Nacional de Justiça sobre procedimentos quanto às ações de fomento à leitura, à cultura e aos esportes em ambientes de cárcere, integrando a política de educação para o sistema prisional;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado do Tocantins;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o reconhecimento do direito à remição pelo estudo, realização de cursos e preparatório para avaliações, nas modalidades de ensino presencial ou à distância; pela leitura de obras literárias; pelas práticas sociais educativas de cultura, lazer, esporte ou outras práticas sociais educativas não escolares no âmbito do sistema penitenciário do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O Diretor da unidade prisional fomentará iniciativas para a execução do Programa de Práticas Sociais Educativas Escolares e Não Escolares do Estado do Tocantins, conforme previsão constante na Resolução nº 391 do CNJ.

Art. 2º Os procedimentos para reconhecimento do direito à remição de pena por meio da leitura de obras literárias e outras práticas sociais educativas escolares e não escolares como incentivo à leitura, autoaprendizagem ou aprendizagem coletiva, de natureza cultural, esportiva, de saúde, capacitação profissional, entre outros, nos estabelecimentos penais do Estado do Tocantins, observarão as disposições da Lei de Execução Penal e os termos da Resolução CNJ nº 391, de 10 de maio de 2021.

Art. 3º Constitui-se objeto dessa Portaria o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas, entendidas como “processos educativos inerentes e decorrentes de práticas sociais situadas em ambientes escolares e não-escolares”, compreendendo-os a partir das interações realizadas por pessoas, grupos e comunidades e, nesse sentido, reconhecendo-se que os processos de aprendizagem se dão ao longo da vida e para além do papel fundamental desempenhado pela escola (DEPEN, NT nº 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ).

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, em consonância com a Resolução CNJ nº 391, de 10 de maio de 2021, considera-se:

I – Atividades escolares: aquelas de caráter escolar organizadas formalmente pelos sistemas oficiais de ensino, de competência dos Estados, do Distrito Federal e, no caso do sistema penitenciário federal, da União, que cumprem os requisitos legais de carga horária, matrícula, corpo docente, avaliação e certificação de elevação de escolaridade;

II – Práticas sociais educativas não escolares: atividades de socialização e de educação não escolar, de autoaprendizagem ou de aprendizagem coletiva, assim entendidas aquelas que ampliam as possibilidades de educação para além das disciplinas escolares, tais como as de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, a participação em Programas de Justiça Restaurativa, dentre outras, de participação voluntária, integradas ao projeto político-pedagógico (PPP) da unidade ou do sistema prisional e executadas por iniciativas autônomas, instituições de ensino públicas ou privadas e pessoas e instituições autorizadas ou conveniadas com o poder público para esse fim.

Art. 4º O Programa de Práticas Sociais Educativas Escolares e Não Escolares do Estado do Tocantins substitui a Remição pela Leitura (RPL) e amplia seus objetivos para oportunizar a remição de pena por práticas sociais educativas escolares e não escolares, inclusive cumulativamente, às pessoas em cumprimento de pena independentemente do regime de cumprimento de pena.

DA REMIÇÃO PELO ESTUDO

Art. 5º. A remição de pena pelo estudo compreende:

I – atividades de estudo presenciais, mediante matrícula regular em instituições de ensino que ofereçam educação de jovens e adultos, ou ainda em instituição de ensino superior ou pós-superior;

II – a realização de cursos à distância, de qualificação profissional, educação de jovens e adultos, ou ainda em instituição de ensino superior ou pós-superior;

III – a realização de cursos preparatórios presenciais ou à distância para concursos, vestibulares, Exame Nacional do Ensino Médio, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) e demais exames correlatos.

Art. 6º. O período estudado pelo reeducando, seja de forma presencial, ou à distância, somente será remido após a sua homologação, nos termos do art. 5º desta Portaria.

§1º. Somente será aproveitado, para fins de remição, o tempo estudado durante o período de cumprimento da pena.

§2º. A remição pelo estudo, em quaisquer de suas modalidades poderá ser cumulada com a remição pelo trabalho, nos termos do art. 126, §3º, da LEP, desde que a cargas horárias relativas às atividades laborais e educacionais sejam compatíveis entre si, respeitando-se os limites fixados no art. 126, §1º, da LEP e auferidos a jornada de trabalho, para os fins da presente compatibilização, pelo respectivo contrato de trabalho ou, em sua ausência ou omissão, pelo disposto no art. 33 da LEP.

§3º. Para fins de remição, a homologação do período referente a mais de uma atividade educacional, realizadas concomitantemente, ficará sujeita ao limite referido no §2º do presente artigo.

§4º. O período estudado de forma presencial, ou à distância, realizado durante o recolhimento provisório do reeducando será homologado mediante certidão/relatório emitido pela Comissão de Validação, somente após a remessa à Vara de Execuções Penais da carta de sentença, provisória ou definitiva.

Art. 7º. O reeducando não poderá obter mais de uma vez a remição por matricular-se no mesmo curso, não obstante realizado por diferentes modalidades ou metodologias de ensino e ainda que com nomenclatura distinta, mas com idêntico conteúdo programático.

Art. 8º Poderão obter autorização do juízo de Execução para Estudo Externo os reeducandos que estejam cumprindo pena no regime semiaberto, e que possuam autorização para Saídas Temporárias, concedida pela VEP, nos termos do art. 122 e 123 da LEP. O mesmo deve ser observado para as pessoas que cumprem pena no regime semiaberto em prisão domiciliar ou submetidas neste regime a outras condicionalidades judiciais.

Art. 9º. A fiscalização da frequência dos reeducandos matriculados nos cursos oferecidos no interior da unidade será feita pelo Núcleo de Ensino de cada estabelecimento prisional, ou por equipe designada para tal fim pela SECIJU, sendo que serão aproveitados para fins de remição os cursos nos quais for atestada frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da carga horária prevista, não podendo ser prejudicado quando a porcentagem exigida não for alcançada devido às rotinas internas da unidade prisional.

Art. 10. A instituição de ensino interessada em oferecer cursos na modalidade de educação à distância aos reeducandos dos estabelecimentos prisionais do Estado do Tocantins deverá realizar credenciamento junto à SECIJU.

§1º. Ao requerer o credenciamento, a instituição deverá manifestar ciência quanto ao teor da presente Portaria.

§2º. Após o credenciamento, a instituição deverá remeter à Vara de Execuções Penais relação contendo o nome e a carga horária dos cursos que pretende oferecer e eventuais custos.

§3º. Somente após a aprovação do Juízo da Vara de Execuções Penais é que poderão ser aproveitados, para fins de remição, os cursos na modalidade à distância realizados no interior do estabelecimento prisional.

§4º. A realização de curso à distância oferecido por instituição não credenciada nos termos do *caput* deste artigo somente surtirá efeitos para fins de remição mediante prévia autorização da Vara de Execuções Penais, ouvido o Ministério Público.

Art. 11. O reeducando deverá requerer ao Núcleo de Ensino do estabelecimento prisional, autorização para realizar curso na modalidade à distância, em formulário próprio e disponibilizado pelo Núcleo de Ensino de estabelecimento prisional, devendo declarar estar ciente das normas desta Portaria e demais regulamentações aplicáveis.

Art. 12. A certidão relativa ao período estudado, independentemente da modalidade, obrigatoriamente deverá conter:

I – O nome completo, a filiação e o grau de escolaridade do sentenciado;

II – O período no qual as atividades educacionais foram realizadas;

III – A quantidade de dias a serem remidos, devendo ser observada a proporção de 01 (um) dia para cada 12 (doze) horas estudadas, as quais deverão ser divididas em, no mínimo, 03 (três) dias, nos termos do art. 126, §1º, I, da LEP e compatíveis

com eventual horário de trabalho concomitante;

IV – O nome da Instituição de Ensino responsável pelo curso ou módulo ministrado;

V – O nome do curso ou módulo finalizado pelo reeducando;

VI – A modalidade por meio da qual o reeducando realizou o curso, devendo ser indicado se as atividades foram presenciais, à distância;

VII – A carga horária total do curso ou módulo concluído, bem como a parcela já realizada pela pessoa presa.

Art. 13. Os cursos à distância realizados fora do estabelecimento prisional deverão se sujeitar, para fins de remição, às determinações da presente Portaria, e demais regulações cabíveis, respeitadas as peculiaridades de cada caso.

§ 1º. Compete ao reeducando a comprovação perante a unidade prisional, quanto ao preenchimento dos requisitos estipulados para fins da certificação.

§ 2º. A certidão para fins de remição referente a curso realizado em instituição externa ao estabelecimento prisional será expedida pela Direção da unidade prisional, após a apresentação dos documentos que comprovem a frequência do reeducando, bem como a aprovação nas avaliações referentes à conclusão do curso ou do módulo relativo ao período certificado.

Art. 14. Caso o período estudado pelo reeducando ultrapasse o limite fixado no art. 126, §1º, I, da LEP, será homologado para fins de remição somente o período relativo à proporção máxima determinada – 04 horas para cada dia.

Art. 15. Para que seja deferido o acréscimo de 1/3 dos dias remidos pelo estudo ao período já homologado, nos termos do art. 126, §5º da LEP, deverá ser apresentado certificado de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior, indicando a carga horária total, bem como a data de início e de término do curso concluído.

§1º. Caso o certificado de conclusão do curso não contenha todas as informações acima, deverá ser apresentado documento apto a comprovar os referidos dados, desde que emitido pelo órgão competente do sistema de educação.

§2º. O acréscimo previsto no *caput* do presente artigo incidirá somente sobre o período estudado durante o cumprimento da pena e refletirá exclusivamente na carga horária do curso realizado para a conclusão do ensino fundamental, médio ou superior.

§3º. O acréscimo previsto no *caput* do presente artigo não incidirá sobre as certidões já homologadas ou a serem homologadas, relacionadas a outros objetos de estudo, que não aqueles que efetivamente concorreram para a conclusão do ensino.

DA REMIÇÃO PELA LEITURA

Art. 16. O acesso à remição da pena pela leitura é universal, voluntário e independe de seleção, conforme preconiza a Lei nº 13.696/2018 (Política Nacional de Leitura e Escrita) e a Resolução CNJ nº 391/2021.

Art. 17. A pessoa privada de liberdade receberá informações sobre: o acesso universal ao livro e à leitura, podendo se dar por meio de oficinas de leitura ou outros meios, incluindo a possibilidade de leitura individual; a ciência sobre a necessidade de elaboração de relatório e validação para que obtenha a remição; e da liberdade de escolha dos títulos.

Parágrafo único. As oficinas de leitura podem contar com a monitoria por pessoas privadas de liberdade.

Art. 18 Terão direito à remição de pena pela leitura as pessoas em cumprimento de pena que comprovarem a leitura de qualquer obra literária, independentemente de participação em projetos ou de lista prévia de títulos autorizados, nos termos do art. 5º da Resolução CNJ nº 391/2021.

§ 1º Para fins de remição de pena pela leitura, a pessoa em privação de liberdade registrará o empréstimo de obra literária do acervo da biblioteca da unidade, momento a partir do qual terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para realizar a leitura, com a apresentação, em até 10 (dez) dias após esse período, de um relatório de leitura a respeito da obra, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para cada obra lida corresponderá a remição de 4 (quatro) dias, considerado, a cada período de 12 (doze) meses, o limite de até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas e a possibilidade de remir até 48 (quarenta e oito) dias de pena.

§ 3º Para fins de validação do relatório de leitura serão considerados:

I – O grau de letramento, alfabetização e escolarização da pessoa privada de liberdade;

II – A elaboração individual do relatório de leitura padrão (Anexo I), contendo texto escrito autoral, atendendo condições de legibilidade e organização do relatório, fidedignidade (autoria) e a clareza do texto (tema e assunto do livro lido) que expressem ideias ligadas ao tema ou assunto do livro lido;

III – Manifestação oral, seminário, recital, roda de conversa, representação teatral, desenhos, declamação de poemas, músicas, que sejam devidamente registrados por meio de imagens e/ou som, para serem anexados ao relatório de leitura pela direção prisional, responsável pedagógico ou coordenador do Projeto;

Parágrafo único. O relatório de leitura não assumirá caráter de avaliação pedagógica, devendo ser focado na visão subjetiva da obra, assim como na mensagem emitida pelo leitor em sua maneira de ver a significância da literatura.

Art. 19. O Juízo da Vara de Execuções Penais da comarca referente à Unidade Penal nomeará a Comissão de Validação, com atribuição de analisar os relatórios de leitura e capacidade para garantir acesso universal à prática.

I – cada estabelecimento prisional terá uma Comissão de Validação, que poderá ser composta por membros do Poder Executivo, especialmente aqueles vinculados à Secretaria de Educação do Estado, responsáveis pela política de educação no sistema prisional, incluindo docentes e servidores que atuam no estabelecimento, bem como representantes de organizações da sociedade civil, Conselho da Comunidade, e instituições de ensino públicas ou privadas, bolsistas da Organização das Voluntárias do Tocantins, estudantes universitários, além de pessoas voluntárias, sendo dever do Diretor da Unidade Prisional assegurar a implantação e o funcionamento eficiente.

II – a participação na Comissão de Validação terá caráter voluntário e não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício ou laboral com a Administração Pública ou com o Poder Judiciário; e

III – a validação do relatório de leitura não assumirá caráter de avaliação pedagógica ou de prova, limitando-se à verificação da leitura e ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do documento pela pessoa privada de liberdade.

Parágrafo único. Serão previstas formas de auxílio para validação da leitura de pessoas não alfabetizadas, em fase de alfabetização e portadoras de deficiência, com a possibilidade de se adotar estratégias específicas de leitura ou, ainda, registro do conteúdo apreendido por meio de outras formas de expressão, a exemplo de leitura de imagens, desenhos, recitais com apresentação oral, ilustrações, apresentações artísticas ou outras formas de expressão.

Art. 20. Os relatórios de leitura de cada mês serão enviados pela administração do estabelecimento prisional à Comissão de Validação nos dez primeiros dias do mês subsequente.

§ 1º. A Comissão de Validação registrará os pareceres de análise em formulário específico, conforme Anexo II desta Portaria, e realizará o encaminhamento junto com os relatórios para a administração prisional até o último dia do referido mês.

§ 2º. Os relatórios elaborados pela Comissão de Validação, junto com listagem de nomes das pessoas privadas de liberdade e indicação individual de dias a serem remidos, serão encaminhados pela administração do estabelecimento prisional ao Juízo de Execução, a quem cabe a homologação dos dias remidos, após oitiva do Ministério Público e da defesa, e lançamento da remição no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Art. 21. Os acervos das unidades prisionais contarão com quantidade e variedade de títulos suficientes para atender a demanda, em diferentes níveis de complexidade, podendo ser incrementados por meio de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, entes públicos e não governamentais.

§ 1º. Na composição do acervo da biblioteca da unidade de privação de liberdade será assegurada a diversidade de autores e gêneros textuais, considerada a diversidade étnico-racial e de gênero, incluindo acervo para acesso à leitura por estrangeiros, sendo vedada qualquer forma de censura.

§ 2º. Será assegurado o acesso ao livro e o direito à leitura para todas as pessoas em cumprimento de pena, tanto em privação de liberdade quanto em outras modalidades de pena em que o reeducando não se encontre em privação, como regime semiaberto harmonizado, regime aberto e livramento condicional.

§ 3º. O Poder Público zelará pela disponibilização de livros em braile, em libras e *audiobooks* para pessoas surdas e/ou com deficiências visual, intelectual ou não alfabetizadas, prevendo formas específicas para validação dos relatórios de leitura.

Art. 22. O Juízo da Vara de Execuções Penais cientificará regularmente as pessoas privadas de liberdade acerca da validação das leituras e quantidade de dias remidos.

Art. 23. O Juízo das Varas de Execuções Penais zelará para que as unidades de privação de liberdade promovam a realização de projetos de fomento e qualificação da leitura em parceria com iniciativas autônomas das pessoas privadas de liberdade e seus familiares, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e órgãos públicos de educação, cultura, direitos humanos, dentre outros, observando:

I – a ampla divulgação da remição pela leitura e da realização dos projetos destinados a essa função para as pessoas privadas de liberdade, a fim de possibilitar a adesão voluntária e o interesse universal pela participação;

II – a pactuação com a equipe organizadora do projeto acerca dos critérios de seleção das pessoas interessadas;

III – a oferta de projetos para os diferentes níveis de letramento, alfabetização e escolarização;

IV – a garantia de participação dos responsáveis pelos projetos de leitura e dos alunos presos na escolha das obras que serão tratadas nos projetos de leitura, valorizando-se a diversidade de autores e gêneros textuais, sendo vedada a censura;

V – a garantia da remição de pena pela leitura dos livros abordados no projeto, cumpridos os requisitos previstos neste artigo.

DA REMIÇÃO POR OUTRAS PRÁTICAS EDUCATIVAS NÃO ESCOLARES

Art. 24. A participação da pessoa privada de liberdade em ações e projetos de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de formação para cidadania, saúde, dentre outras, será voluntária, mediante inscrição junto à Unidade Prisional.

Art. 25. A proposição e execução de ações e projetos referentes a práticas sociais educativas não escolares poderão ser feitas por servidoras e servidores dos estabelecimentos penais, pelos próprios reeducandos, por organizações governamentais e não governamentais, movimentos sociais e religiosos, instituições de ensino públicas e privadas, coletivos, grupos de leitores/educadores, cineclubistas, artistas e promotores culturais que se adéquem à condição de formadores, docentes, oficinairos ou facilitadores, equipes técnicas dos Escritórios Sociais, mediante projeto a ser apreciado pelo Juízo da Execução Penal competente após a oitiva dos Órgãos da Execução.

Art. 26. Os signatários do presente ato normativo buscarão parceiros, convênios e cooperação com instituições ou organizações públicas ou privadas, da sociedade civil e redes de apoio a pessoas privadas de liberdade para implantação e ampliação de projetos de remição por práticas sociais educativas não escolares, em todos os estabelecimentos penais do Estado.

Parágrafo único. O reconhecimento do direito à remição de pena pela participação em práticas sociais educativas não escolares, excetuada a leitura, considerará a existência de projeto com os seguintes requisitos:

I - Especificação da modalidade de oferta, se presencial ou à distância;

II - Indicação de pessoa ou instituição responsável por sua execução e dos educadores ou tutores que acompanharão as atividades desenvolvidas;

III - Referência expressa aos objetivos propostos;

- IV - Observação a referenciais teóricos e metodológicos;
 V - Informação da carga horária a ser ministrada e conteúdo programático;
 VI - Forma de realização dos registros de frequência do participante;
 VII - Registro de participação da pessoa privada de liberdade nas atividades realizadas.

Art. 27. A pessoa privada de liberdade receberá orientações sobre a remição pela leitura e outras práticas sociais educativas não escolares, preferencialmente por meio de oficinas e reuniões com as instituições proponentes de atividades de educação não formal no estabelecimento prisional,

Art. 28. Para fins de remição, a validação do produto não será auferida nota quantitativa, sendo considerado aprovado(a) conforme sistema de validação especificado no Projeto.

Art. 29. Terão direito à remição de pena por prática educativa não escolar as pessoas em cumprimento de pena que comprovarem a participação efetiva em atividades, ações e projetos promovidos pela Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, por instituições públicas ou privadas, ou organizadas pelas pessoas em cumprimento de pena, de natureza cultural, esportiva, religiosa, de saúde ou outra, dentro da Unidade Prisional.

§ 1º. Para fins de remição de pena por participação em atividades, ações e projetos de que trata o caput, a pessoa em cumprimento de pena registrará a participação em lista de frequência do proponente da atividade que deverá contabilizar a quantidade de horas e encaminhar em relatório de atividade à administração do estabelecimento prisional;

§ 2º. A participação nas práticas sociais educativas não escolares ensejará remição de pena na mesma medida das atividades escolares, considerando-se para o cálculo da carga horária, a frequência efetiva da pessoa privada de liberdade nas atividades realizadas;

§ 3º. Para cada 12 (doze) horas de participação nas atividades, ações e projetos realizados dentro do estabelecimento prisional corresponderá a remição de 1 (um) dia;

§ 4º. Os relatórios das atividades, juntamente às listas de presença indicando os nomes das pessoas privadas de liberdade e indicação individual de dias a serem remidos, serão encaminhados pela administração do estabelecimento prisional ao Juízo de Execução, a quem cabe a homologação dos dias remidos e informe no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 A participação da pessoa privada de liberdade em atividades de leitura e outras práticas sociais educativas não escolares para fins de remição de pena não afastará as hipóteses de remição pelo trabalho ou educação escolar, sendo possível a cumulação das diferentes modalidades, conforme art. 7º da Resolução CNJ nº 391/2021.

Art. 31 Os casos não previstos na presente Portaria serão apreciados pelo Juízo da VEP, após manifestação do Ministério Público.

Art. 32 Os(as) Juízes(as) das Varas de Execuções, Diretores das unidades Prisionais, Órgão Gestor do Sistema prisional do Estado e GMF, cuidarão para garantir a ampla divulgação e circulação de Decisões, projetos demais procedimentos que versem sobre a temática tratada nesta Portaria, objetivando a uniformização de procedimentos e entendimentos acerca do instituto da remição.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, não incidindo sobre as certidões já homologadas pela Vara de Execuções Penais.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

Reginaldo de Menezes Brito
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça do Tocantins

Anexo I – Formulário para elaboração do relatório de leitura

Parte I - Informações pessoais	
Nome do/a leitor/a e nº de registro:	
Nome do estabelecimento prisional:	
Município/Estado:	
Diretor/a responsável:	

Comarca/Vara de execução:			
Parte II - Informações sobre a leitura			
Nome do livro:			
Data do empréstimo:		Data da devolução:	
Relatório de leitura: conte-nos sua compreensão a respeito do livro lido			

Anexo II – Formulário padrão para validação dos relatórios

Parte I: Informações institucionais	
Nome do estabelecimento prisional	
Município/Estado	
Diretor/a responsável	
Comarca/Vara de Execução	
Parte II: Informações sobre a leitura	
Nome do/a leitor/a e nº de registro	
Nome do livro	
Data de empréstimo	
Data da devolução	
Parte III: Informações sobre a validação	
O relatório atende ao critério de estética textual (legibilidade e organização)? () SIM () NÃO	
O relatório atende ao critério de fidedignidade (autoria)? () SIM () NÃO	
O relatório atende ao critério de clareza (tema e assunto lido do livro)? () SIM () NÃO	
O relatório habilita o/a leitor/a à remição pela leitura? () SIM () NÃO	

Justifique abaixo os itens assinalados como “não”:

Nome do responsável pela análise do relatório:
Data da validação:

Anexo III – Formulário para Apresentação de Projeto

Parte I: Informações institucionais	
Nome do Projeto	
Objetivos do Projeto	
Nome do Estabelecimento Penal	
Município/Estado	
Diretor/a responsável	
Comarca/Vara de Execução	
Parte II: Informações sobre o Projeto	
Nome do Proponente () Pessoa Jurídica () Pessoa Física	
Endereço	
Representante Legal da Instituição	
Responsável Técnico pela Execução	
Telefone	
Email	
Integrantes da Equipe de Execução (Nome e função)	
Número de participantes previstos	
Duração do Projeto	
Parte III: Informações sobre as Atividades	
Listar as atividades a serem desenvolvidas	
Descrever a metodologia a ser utilizada	
Especificação do local onde as atividades deverão ser realizadas	
Descrição dos recursos físicos, materiais necessários para execução.	
Os recursos estão disponíveis? Sim () Não () Em parte () Explique:	
Contra-partida do Proponente	

Anexo IV – Relatório Final do Projeto

Parte I: Informações institucionais	
Nome do Projeto	
Nome do Estabelecimento Penal	
Município/Estado	
Diretor/a responsável	
Comarca/Vara de Execução	
Parte II: Informações sobre o Projeto	
Nome do Proponente () Pessoa Jurídica () Pessoa Física	
Endereço	
Representante Legal da Instituição	
Responsável Técnico pela Execução	
Telefone	
Email	
Integrantes da Equipe de Execução (Nome e função)	
Número de participantes previstos	
Duração do Projeto	
Parte III: Relato sobre a execução das atividades	
Descreva as atividades realizadas, incluindo o envolvimento dos participantes	
Aponte as principais dificuldades e como foram conduzidas durante a execução do projeto	
Avalie a execução do Projeto considerando os objetivos e metas previstas	
Anexar Lista de Participantes com percentual de frequência nas atividades do Projeto	
Assinatura do responsável técnica Assinatura do representante institucional	

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

REGINALDO DE MENEZES BRITO
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça do Tocantins

Portaria Nº 2408, de 11 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 20, de 12 de julho de 2021, c/c a Instrução Normativa TJTO nº 11, de 31 de agosto de 2021, que, respectivamente, institui e regulamenta os Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a convocação do magistrado Gil de Araújo Corrêa, membro titular do Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública, para assumir gabinete vago neste Tribunal de Justiça, em razão da aposentadoria do Desembargador João Rigo Guimarães, bem como o contido no processo SEI nº 23.0.000018396-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, para atuar no Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública, sem prejuízo de suas funções:

- I - o juiz José Carlos Tajra Reis Júnior, no período de 9 a 18/7/2025;
- II - o juiz Jossanner Nery Nogueira Luna, no período de 21/7 a 7/8/025;
- III - o juiz Elias Rodrigues dos Santos, no período de 8/8 a 25/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Portaria Nº 2409, de 11 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 17, de 2 de outubro de 2014, que institui o Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau e dispõe sobre os Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO as indicações aprovadas pelo Tribunal Pleno na 10ª e 11ª Sessões Ordinárias Administrativas, realizadas em 26/06/2025 e 03/07/2025, respectivamente;

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 25.0.000005187-2, em trâmite no SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes para compor o Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau e o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em conformidade com a ordem e prevista no artigo 2º da Resolução TJTO nº 17, de 2 de outubro de 2014:

I - Juiz Jossaner Nery Nogueira Luna, membro titular;

II - Juiz Herisberto e Silva Furtado Caldas, membro suplente;

III - Juiz Rafael Gonçalves de Paula, membro titular;

IV - Juiz Baldur Rocha Giovannini, membro suplente;

V - Juiz Fábio Costa Gonzaga, membro titular;

VI - Juiz José Ribamar Mendes Júnior, membro suplente;

VII - Juíza Aline Marinho Bailão Iglesias, membro titular.

VIII - Juíza Luciana Costa Aglantzakis, membro suplente;

IX - Francisco Alves de Jesus, membro titular;

X - João Batista Araújo Albernaz, membro suplente.

XI - Mônica Martinelli Rodrigues, membro titular;

XII - Bhonny Soares de Sá, membro suplente;

XIII - Juliene Lemes Pedreira Maya, membro titular;

XIV - Eziana Batista Côrtes, membro suplente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2287, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Portaria Nº 2412, de 11 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria 1302 de 11 de abril de 2025, bem como a necessidade de regularizar o acervo pendente do então Projeto Mutirãozinho;

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 25.0.000012926-0, em trâmite no SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2025, a vigência da Portaria nº 1956/2025-PRESIDÊNCIA/ASPRES, de 06 de junho de 2025, que autorizou a atuação da equipe cartorária e dos magistrados vinculados ao NACOM, bem como dos magistrados habilitados no Projeto Justiça em Movimento, conforme listagem constante na referida Portaria, no acervo de processos do então Projeto Mutirãozinho, ainda pendentes de apreciação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de vencimento da Portaria Nº 1956/2025-PRESIDÊNCIA/ASPRES, de 06 de junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

Portaria Nº 2413, de 11 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 25.0.000015502-3

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Nelson Coelho Filho, relativas ao primeiro período do exercício de 2025 e concedidas para ocorrer entre 05/05/2025 a 03/06/2025, para serem usufruídas no período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2909/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211282 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Keila Toledo de Godoi Ramalho Araújo, Matrícula 376954**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 20/07/2025 a 21/07/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00030438720248272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2910/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211280 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Neise Valadares Nascimento Guimaraes, Matrícula 990428**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinopolis-TO, no período de 20/07/2025 a 20/07/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001807-50.2023.8.27.2741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2911/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211279 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gabriela Gomes Miranda, Matrícula 376891**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Monte Santo do Tocantins-TO, no período de 18/07/2025 a 18/07/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00024917320218272731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2912/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211284 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cleria Bispo da Silva, Matrícula 368668**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/07/2025 a 21/07/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00005443320258272734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2913/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211293 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Samira Taveira dos Santos, Matrícula 366923**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Nazare-TO, no período de 17/07/2025 a 17/07/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00018459420258272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2914/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211277 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Felipe Avelino Pacheco, Matrícula 374003**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 11/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de fiscalizar e medir a obra de construção do Novo Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº 21.0.000006565-7/25.0.000000150-6, evento 6596337.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2915/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211291 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fabiane Oliveira da Silva Duarte, Matrícula 366449**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 20/07/2025 a 20/07/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0025617-28.2024.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2916/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211254 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Daniella Cabral da Siva, Matrícula 376773**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Aragoimas-TO, no período de 17/07/2025 a 17/07/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00199170820238272706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2917/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211292 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raianne Pereira Jardim, Matrícula 365736**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Caseara-TO, no período de 20/07/2025 a 21/07/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00005695520258272731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2918/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211252 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thalyta de Sousa Soares, Matrícula 367034**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 19/07/2025 a 19/07/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00017834720258272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2919/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211251 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Andressa Caetano de Sousa, Matrícula 367517**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Rio da Conceição-TO, no período de 19/07/2025 a 19/07/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00019375220228272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2920/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211285 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giseli da Silva Gonçalves, Matrícula 363312**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 20/07/2025 a 20/07/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000028-07.2025.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2921/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211289 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Eudilene Maciel, Matrícula 358996**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Aragominas-TO, no período de 20/07/2025 a 20/07/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00008596020218272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2922/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211255 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Zailon Labre Batista Miranda, ENGENHEIRO, Matrícula 358520**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 11/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de fiscalizar e medir a obra de construção do Novo Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº 21.0.000006565-7/25.0.000000150-6, evento 6596337.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2923/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211189 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elizabete de Sales Pereira, Matrícula 376693**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Campos Lindos-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/07/2025 a 18/07/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00007343820258272720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2924/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211278 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thaiza Cristhine Filgueira Begot, Matrícula 357476**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 19/07/2025 a 19/07/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00021714720258272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2925/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211166 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriella Monteiro Valadares Azevedo, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 356520**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 03/08/2025 a 05/08/2025, com a finalidade de participar na etapa presencial do curso de MONITORAMENTO DE DECISÕES DO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS, a qual se realizará no dia 04/08/2025, 24.0.000013933-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2926/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211281 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda da Silva Fragoso, Matrícula 356409**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Babaculândia-TO, no período de 20/07/2025 a 20/07/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00006894020258272718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2927/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211063 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 03/08/2025 a 05/08/2025, com a finalidade de participar do curso MONITORAMENTO DE DECISÕES DO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS, a se realizar no período de 4 a 14 de agosto de 2025, conforme SEI 24.0.000013933-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2928/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211261 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Maksuel Luz Nunes da Silva, Matrícula 355006**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 08/07/2025 a 10/07/2025, com a finalidade de conduzir veículo oficial Toyota/Yaris, Placa REV 8H27 do Tribunal de Justiça, até a cidade de Palmas/TO, para realização de revisão periódica, nos termos do processo SEI nº 22.0.000020504-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2929/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211205 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Renato Alves Gomes, COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS, Matrícula 353441**, o valor de R\$ 3.190,89, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para São Paulo-SP, no período de 10/07/2025 a 14/07/2025, com a finalidade de participar do evento de capacitação denominado "G4 Traction", a ser realizado no período de 11 a 13 de julho de 2025, conforme SEI 25.0.000014658-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2930/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/210855 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Renato Alves Gomes, COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS, Matrícula 353441**, o valor de R\$ 1.855,14, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 22/06/2025 a 24/06/2025, com a finalidade de participar do I Encontro Nacional da Rede de Inteligência do Poder Judiciário, em Brasília/DF, promovido pelo CNJ, CEJ/CJF e TJDF, conforme SEI 25.0.000013239-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2931/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211062 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Aline Alves Ribeiro, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353248**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 03/08/2025 a 05/08/2025, com a finalidade de participar do curso MONITORAMENTO DE DECISÕES DO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS, a se realizar no período de 4 a 14 de agosto de 2025, conforme SEI 24.0.000013933-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2932/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211037 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Maisa Otilia da Silva Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353215**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 03/08/2025 a 05/08/2025, com a finalidade de participar do curso sobre Monitoramento de decisões do sistema interamericano de direitos humanos, conforme SEI 240000013933-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2933/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211268 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 1.214,47, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 161,14, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Xambioá-TO, no período de 09/07/2025 a 11/07/2025, com a finalidade de atuar como Juiz em substituição automática comarca de Xambioá, para presidir presencialmente audiências criminais de instrução e julgamento, assim como realizar atendimento de Advogados e partes, conforme SEI 25.0.000003846-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2934/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211290 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana Morais Rodrigues Montoza Afonso, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352412**, o valor de R\$ 1.486,97, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 05/05/2025 a 10/05/2025, com a finalidade de realizar atividades da correição nos cartórios extrajudiciais pela comarca de Paraíso sendo Monte Santo, Divinópolis, Abreulândia e Marianópolis, conforme SEI 25.0.000006677-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2935/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211283 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana Morais Rodrigues Montoza Afonso, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352412**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Pugmil-TO, no período de 23/04/2025 a 25/04/2025, com a finalidade de realizar atividades de correição ordinária nos cartórios extrajudiciais, conforme SEI 25.0.000006677-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2936/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211197 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JU22 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 3.540,46, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 531,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 03/08/2025 a 09/08/2025, com a finalidade de participar de Aulas do Doutorado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - Turma 1. SEI 25.0.000006789-2 - Liberação de magistrados e servidores - Doutorado Turma 1, conforme SEI 25.0.000006789-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2937/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211187 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Jose Alves de Miranda Menegon, PSICOLOGIA, Matrícula 200481**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/07/2025 a 15/07/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001365.71.2024.827.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2938/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/211204 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 14/07/2025 a 18/07/2025, com a finalidade de levar a equipe de manutenção preventiva as referidas comarcas conforme SEI 25.0.000000084-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Termos de homologação

PROCESSO 24.0.000022825-3

INTERESSADO CESAU

ASSUNTO Judiciário na Medida

Termo de Homologação Nº 65 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata os presentes autos de processo licitatório que tem por objeto a contratação, por meio de licitação na modalidade pregão, dos serviços de avaliação, acompanhamento e prescrição nutricional por um nutricionista; avaliação física com bioimpedância; acompanhamento e condução de práticas de atividades físicas por um educador físico; e aquisição de materiais — camisetas, pochetes e troféus — para execução do Programa “Judiciário na Medida”.

Concluído o Pregão Eletrônico 90031/2025, destaca-se dos autos o Termo de Julgamento 6593855, no qual figuram as empresas vencedoras.

O Pregoeiro encaminha o feito para deliberação acerca da adjudicação e homologação respectivas, conforme Despacho 63293 (6599071).

O Parecer 1315 (6599409) da ASJUADMDG se posiciona pela possibilidade da adjudicação e homologação pretendidas.

Ante o exposto, diante da documentação coligida aos autos e tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa TJ/TO 4/2023:

1. **ADJUDICO**, pelo valor total de **R\$ 112.815,35 (cento e doze mil oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)**, os grupos e itens licitados em favor das seguintes empresas:

> **ESTILO ATIVO SERVIÇOS LTDA**, em relação aos **Grupos 1, 2 e 3**, pelo valor total de **R\$ 101.520,00 (cento e um mil quinhentos e vinte reais)**;

> **FLASH - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, em relação ao **Item 13**, pelo valor total de **R\$ 3.178,50 (três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**;

> **ALEXIA PARREIRAS WINNING**, em relação ao **Item 12**, pelo valor total de **R\$ 5.036,85 (cinco mil trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**;

> **FK IND. E COM. E CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA**, em relação aos **Itens 10 e 11**, pelo valor total de **R\$ 3.080,00 (três mil oitenta reais)**; e

2. **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 90031/2025, conforme Termo de Julgamento 6593855.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos à:

a) **SPADG** para publicação deste Termo de Homologação;

b) **COLIC** para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO;

c) **DCC** para as providências relacionadas à formalização do instrumento contratual;

d) **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho; e

e) **DIGEP** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 25.0.000014658-0****CONTRATO Nº 285/2025****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** G4 Educação – Ltda**OBJETO:** Contratação de 3 (três) inscrições de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no programa de imersão presencial "G4 Traction".**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.128.1145.2174**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 1500**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 69/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024****PROCESSO 25.0.000014520-6****CONTRATO Nº 286/2025****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Santa Cruz – Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR:** O valor total estimado deste contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.131.1145.4185**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2025.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 383/2025****PROCESSO 25.0.000015433-7****CREDECIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CREDECIADO:** Gustavo Gomes Lopes**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de **fisioterapia** nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços de fisioterapia na **Comarca de Wanderlândia**, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4288**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1015/2025, de 10 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **SEBASTIÃO RIBAMAR DA LUZ QUEIROZ**, matrícula nº 352688, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 30/07/2025, **a partir de 01/07/2025 até 30/07/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/07/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1016/2025, de 11 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **GUSTAVO HENRIQUE LEITE DIAS**, matrícula nº 147743, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 10/07 a 08/08/2025, **a partir de 10/07/2025 até 08/08/2025**, para serem usufruídas em 03/08 a 01/09/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Aline Marinho Bailão Iglesias
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1017/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **JOSÉ GOMES QUEIROZ**, matrícula nº 353054, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 11/07 a 09/08/2025, **a partir de 11/07/2025 até 09/08/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 451/2025, de 11 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 352983, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÍNA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, no período de 30/06/2025 a 17/07/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/211266**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
241854	MARCIA SOUSA ALMEIDA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	30/06/2025 à 17/07/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 452/2025, de 11 de julho de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **PATRICIA MARAZZI BANDEIRA CARDOSO**, matrícula nº 264347, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÍNA - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 19/05/2025 a 31/05/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/211370**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
357553	EDMILSON MELO SANTOS	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	19/05/2025 à 31/05/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 1018/2025, de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ALINE FEITOSA SOUSA**, matrícula nº 357958, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 01 a 25/07/2025, **a partir de 16/07/2025 até 25/07/2025**, para serem usufruídas em 10 a 19/11/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

ESMAT

Editais

EDITAL nº 133, de 2025 – SEI Nº 25.0.000015174-5

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **COMUNICAÇÃO ESCRITA E ESTRATÉGICA – TURMA II**, a se realizar no período de 9 a 26 de setembro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Comunicação Escrita e Estratégica – Turma II

Objetivo: Desenvolver competências linguísticas e discursivas dos(as) servidores(as), promovendo o uso adequado da comunicação escrita nos diferentes contextos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 12 a 22 de agosto de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação da Diretoria de Gestão de Pessoas no Processo SEI específico (25.0.000015174-5) e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 20 horas

Modalidade: EaD

Local: Plataforma *Google Meet* e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:**

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 87

2.2 Distribuição das Vagas

Público	Nº de Vagas
Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense	87

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense com GAP identificado na Avaliação de Competências, realizada no âmbito do Projeto Gestão de Pessoas por Competências.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades de 9 a 26 de setembro de 2025, conforme descrição no cronograma do curso;

4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.3 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma *Moodle* –, sendo necessário participar também das *webaulas* por meio de *webaula* ao vivo, pelo *Google Meet*; participar dos fóruns de interação e de avaliação; realizar atividades de interação e de avaliação, como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos *links*, bem como o cumprimento dos prazos para realização das atividades de cada Módulo;

4.4 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail à professora, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.5 Durante o processo, os(as) alunos(as) deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), como: *webaulas* por meio de videoconferência ao vivo pelo *Google Meet*, fóruns, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pela professora;

4.6 A frequência no curso será registrada com base nos registros de acesso e de cumprimento das atividades no AVA, relatório este gerado automaticamente pelo Sistema, de acordo com as ações realizadas pelo(a) aluno(a) no decorrer do curso; a participação dos(as) alunos(as) nas aulas ao vivo por videoconferência, pelo *Google Meet*, é indispensável e poderão ser registrados até 50% da frequência do curso;

4.7 Para registro da frequência nas *webaulas* por meio de videoconferência ao vivo pelo *Google Meet*, o acesso deve ser realizado exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV);

4.8 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.9 As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pela professora e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

4.10 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.11 Após a conclusão do curso, a Coordenação reserva-se o direito de um prazo de até vinte dias úteis para conclusão de todos os registros e atualização da situação final dos(as) alunos(as) matriculados(as) no curso;

4.12 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUNICAÇÃO ESCRITA E ESTRATÉGICA – TURMA II		
Período/Data	Horário	Conteúdos Programáticos / Atividades
De 9 a 26/9/2025	Livre no AVA	<p>Módulo 1 – Fundamentos da Linguagem</p> <ul style="list-style-type: none"> Língua, fala e linguagem: distinções e aplicações no ambiente institucional Variedades linguísticas e preconceito linguístico Níveis de linguagem: formal, informal e técnico-jurídico Orientações do Programa SimplesTOC – diretrizes da Linguagem Simples <p>Módulo 2 – A Comunicação Institucional</p> <ul style="list-style-type: none"> Meios de comunicação no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins: ofícios, e-mails, memorandos, relatórios, decisões Adequação da linguagem ao suporte e ao público Ética e clareza na comunicação escrita oficial <p>Módulo 3 – Coesão e Coerência Textual</p> <ul style="list-style-type: none"> Elementos de coesão: referência, substituição, elipse, conectores Elementos de coerência: progressão temática, repetição, não contradição e relação Estratégias para construção de textos claros e objetivos <p>Módulo 4 – Prática de Produção Textual</p> <ul style="list-style-type: none"> Análise e reescrita de textos institucionais Oficina de produção de e-mails, ofícios e relatórios Avaliação coletiva com base em critérios textuais <p>Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem Obrigatórias no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat. Acesso ao AVA com interação entre a professora e demais alunos(as), via fórum, leitura dos textos, acesso aos <i>links</i> e realização das atividades de avaliação de aprendizagem – atividades obrigatórias para composição da nota e frequência do curso. Facilitadoras de Aprendizagem: Sibele Letícia Rodrigues de Oliveira Biazotto e Glacielle Borges Torquato</p>
9/9/2025 Terça-Feira	Das 14h às 17h	<p>Webaula 1 – Módulo I: Fundamentos da Linguagem por meio da Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória Facilitadoras de Aprendizagem: Sibele Letícia Rodrigues de Oliveira Biazotto e Glacielle Borges Torquato</p>
11/9/2025 Quinta-Feira	Das 14h às 17h	<p>Webaula 2 – Módulo II: A Comunicação Institucional por meio da Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória Facilitadoras de Aprendizagem: Sibele Letícia Rodrigues de Oliveira Biazotto e Glacielle Borges Torquato</p>
16/9/2025 Terça-Feira	Das 14h às 17h	<p>Webaula 3 – Módulo III: Coesão e Coerência Textual por meio da Plataforma Google Meet.</p>

		Participação Obrigatória Facilitadora de Aprendizagem: Sibeletícia Rodrigues de Oliveira Biazotto
18/9/2025 Quinta-Feira	Das 14h às 17h	Webaula 4 – Módulo IV: Prática de Produção Textual por meio da Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória Facilitadora de Aprendizagem: Sibeletícia Rodrigues de Oliveira Biazotto
Carga Horária dos(as) Alunos(as)		20 horas sendo 12 horas-aula na Plataforma <i>Google Meet</i> e 8 horas de atividades no Ambiente Virtual da Aprendizagem (AVA).

5.1 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM

Nome	Sibeletícia Rodrigues de Oliveira Biazotto
Síntese do Currículo	Graduação em Direito pela Universidade Luterana do Brasil - ULBRA; Graduada em Direito, pela Universidade Luterana do Brasil (Ulbra). Graduada em Letras, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Umuarama (Fafiu). Especialista em Ciências Criminais, pela Estácio de Sá. Especialista em Estrutura da Língua Portuguesa, pela Universidade Luterana do Brasil (Ulbra). Especialista em Metodologia e Linguagens em Educação à Distância, pela Universidade do Tocantins (Unitins) Pós-Graduada em Linguística Forense. Pós-Graduada em Advocacia Criminal. Pós-Graduada em Direito Penal e Criminologia. Mestra em Linguística, pela Universidade de Brasília (UnB). Atuou como supervisora técnico-pedagógica da Universidade Norte do Paraná de Ensino (Unopar). Consultora da Biazotto e Silva – Empreendimentos Educacionais – cursos e consultorias e avaliadora de Livros Didáticos do MEC. Tem experiência na área de Linguística, com ênfase em Linguística, atuando principalmente nos seguintes temas: Análise Linguístico-Textual, Leitura, Produção de Textos, Escrita e Correção Textual. Atualmente advoga no Escritório de Advocacia Biazotto Shutz, advogados associados, na área criminal. Foi presidente da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas do Tocantins (Abracrim/TO) e é presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Tocantins.

5.2 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM

Nome	Glacielle Borges Torquato
Síntese do Currículo	Doutora em Direito Público, pelo Centro Universitário de Brasília (CEUB), em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (UFT/ESMAT); Pós-Graduada em Direito Constitucional, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat); Pós-Graduada em Estado de Direito e Combate à Corrupção, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Pós-Graduada em Teoria da Decisão Judicial, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Pós-Graduada em Gestão do Judiciário, pela Faculdade Educacional da Lapa (Fael). Pós-Graduada em Direito Municipal, pela Universidade Anhanguera (Uniderp). Graduada em Direito, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). É analista judiciária no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 9 de julho de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 127, de 2025 – SEI Nº 25.0.000014944-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação do **CURSO OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**, a se realizar no dia 19 de agosto de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Operacionalização do Plano de Contratações Anual (PCA)

Objetivo: Capacitar servidores do TJTO na utilização do Sistema GRP para operacionalização do Plano de Contratações Anual 2026.

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 30 de julho a 11 de agosto de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvo: Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária de certificação: 6 horas

Modalidade: Presencial

Local - Esmat - Laboratório de informática

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?

NÃO () SIM - **Fonte de Recurso:**

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 17 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas:

Público-Alvo	Nº de Vagas
ASMIL - ASSESSORIA MILITAR	1
CECOM - CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1
CGJUS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	2
COGERSA - COORDENADORIA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL	1
COGES - COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ESTATÍSTICA E PROJETOS	1
DIADM - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	2
DIFIN - DIRETORIA FINANCERIA	1
DIGEP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1
DIJUD - DIRETORIA JUDICIÁRIA	1
DINFR - DIRETORIA INFRAESTRUTURA E OBRAS	1
DTINF - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1
ESMAT - ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE	1
JMED - JUNTA MÉDICA – JMED	1
NAPSI - NÚCLEO DE ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL	1
NUPEMEC - NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS	1
TOTAL	17

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem Servidores (as) do Poder Judiciário Tocantinense que operacionalizam o PCA (Plano de Contratações Anual).

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades programadas para serem desenvolvidas na modalidade presencial no dia 19 de agosto de 2025, das 12h às 18h;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de atividade pela Secretaria Acadêmica da Esmat;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

Operacionalização do PCA – Plano de Contratações Anual		
Data	Horário	Conteúdo Programático
19/08/2025 Terça – feira	Das 12h às 18h	<p>Conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Histórico • Conhecendo as planilhas iniciais, alterações e inclusões. • Criar o Plano de Contratações Anual; • Criar o Plano de Contratações por Unidades; • Inserir inclusões e alterações no GRP; • Emitir relatórios de execução do PCA <p>Facilitadores de Aprendizagem: João Ornato Benigno Brito e Edir Pereira dos Santos</p>
Carga Horária Total		6 horas-aula

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Nome	João Ornato Benigno Brito
Síntese do Currículo	Servidor efetivo do Poder Judiciário Tocantinense. Conhecimentos com ênfase em gestão de pessoas, planejamentos e gestão estratégica. Pós-Graduado em Direito Civil e Processo Civil. Habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB. Habilidades em Gestão Cartorária, Organização do Judiciário Tocantinense, Administração Pública, Gerenciamento do Processo Civil e Penal, Gestão por Competência, Ética e Moralidade no serviço público e Metodologia da Pesquisa (ESMAT), Dale Carnegie Course, Convênios Federais, Planejamento e Projetos. BSC, PPA. Gerenciou a elaboração do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Tocantinense – ciclos 2015-2020 e 2021-2026.

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Nome	Edir Pereira dos Santos
Síntese do Currículo	Servidor cedido do Poder Executivo Tocantinense. Atualmente Gestor do Projeto do Sistema de Gerenciamento de Recursos Públicos – GRP. Formação em Análise em Desenvolvimento de Sistemas Web. Pós-Graduado em EAD e Novas Tecnologias Educacionais e Metodologias Ágeis. Instrutor em Tecnologia da Informação nível técnico. Habilidades em Análise Organizacional, Ética e Moralidade no serviço público, Gerenciamento e Projetos PMBOK. Suporte técnico ao projeto Criança Feliz na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS e Gerenciou o sistema de gestão de documento do Poder Executivo SGD 2020 a 2023.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail nucas.esmat@tjto.jus.br;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 7 de julho de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**
Dr. **ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LÍVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTEDes^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**
Dr. **MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO**

Des^a. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)
Des. **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**
Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**
Des^a. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**
Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER**
Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**
Des. **ADOLFO AMARO MENDES**
Des^a. **ÂNGELA HAONAT**
Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO**
Juiz **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**

JUIZ CONVOCADO

Juiz **MÁRCIO BARCELOS COSTA**
Secretário: **WAGNE ALVES DE LIMA**
Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA** (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Relatora)
Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Vogal)
Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Relator)
Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)
Des^a. **ÂNGELA HAONAT** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)
Des^a. **ÂNGELA HAONAT** (Vogal)
Juiz **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des^a. **ÂNGELA HAONAT** (Relator)
Juiz **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** (Vogal)
Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** (Relator)
Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Vogal)
Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Relator)
Des^a. **ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)
Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des^a. **ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)
Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)
Des. **ADOLFO AMARO MENDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)
Des. **ADOLFO AMARO MENDES** (Vogal)
Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. **ADOLFO AMARO MENDES** (Relator)
Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO** (Vogal)
Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO** (Relator)
Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)
Des^a. **ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. **ADOLFO AMARO MENDES** (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Relator)
Des^a. **ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)
Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des^a. **ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)
Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)
Des. **ADOLFO AMARO MENDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)
Des. **ADOLFO AMARO MENDES** (Revisor)
Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. **ADOLFO AMARO MENDES** (Relator)
Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO** (Revisor)
Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO** (Relator)
Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)
Des^a. **ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Relatora)
Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Revisor)
Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Relator)
Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Revisora)
Des^a. **ÂNGELA HAONAT** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)
Des^a. **ÂNGELA HAONAT** (Revisora)
Juiz **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des^a. **ÂNGELA HAONAT** (Relatora)
Juiz **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** (Revisor)
Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz **GIL DE ARAÚJO CORRÊA** (Relator)
Des^a. **JACQUELINE ADORNO** (Revisora)
Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des^a. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**
Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**
Des. **ADOLFO AMARO MENDES**
Des. **MARCO VILLAS BOAS** (Membro)

Secretária: **RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**
Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. **MARCO VILLAS BOAS**
Des^a. **JACQUELINE ADORNO**
Des^a. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**
Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

Des^a. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**
Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO**
Des^a. **ÂNGELA HAONAT** (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER**
Des. **ADOLFO AMARO MENDES**
Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO**
Des^a. **ÂNGELA HAONAT** (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Des. **ADOLFO AMARO MENDES**
Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO**
Des^a. **ÂNGELA HAONAT** (Suplente)

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des^a. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**
Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**
Des. **ADOLFO AMARO MENDES** (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des^a. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**
Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**
Des. **ADOLFO AMARO MENDES** (Suplente)

OUVIDORIADes. **JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT**

DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1^a DIRETORA ADJUNTA: Des^a. **ÂNGELA HAONAT**
2^o DIRETOR ADJUNTO: Juiz **JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO**
3^o DIRETOR ADJUNTO: Juiz **WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAUDes^a. **ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN
DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULA JORGE CATALAN MAIA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244
www.tito.jus.br